Digitally signed by CASA CIVIL:26752295000146
DN: c=BR, st=TO, l=PALMAS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CASA CIVIL:26752295000146
Date: 2021.08.05 20:03:37 -03'00'

Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS — REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIII - ESTADO DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2021 **Nº 5902**

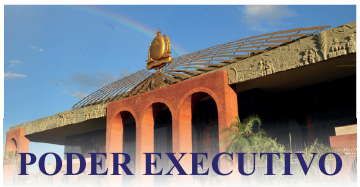

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.296, DE 5 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o funcionamento do curso de Graduação em Medicina, ofertado pela Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, *Campus* de Augustinópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e na conformidade do disposto no inciso IV do art. 10 da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem assim do Parecer CEE-TO/CES nº 210/2021, proferido no Procedimento Administrativo 2020/27000/011090,

D E C R E T A:

Art. 1º É autorizado, pelo período de quatro anos, o funcionamento do curso de Graduação em Medicina, ofertado pela Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, Campus Universitário de Augustinópolis, com 40 vagas semestrais e turno de funcionamento integral.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de agosto de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Adriana da Costa Pereira Aguiar
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	3
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	5
POLÍCIA MILITAR	5
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	5
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	5
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	10
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	11
SECRETARIA DA FAZENDA	16
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	16
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	17
SECRETARIA DA SAÚDE	17
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	21
AGETO	21
TOCANTINS PARCERIAS	21
NATURATINS	22
UNITINS	29
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	30
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	33

ATO Nº 930 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

o servidor EDSON BITZCOF DE MOURA, matrícula 763011-3, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-1, na Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, a partir de 2 de agosto de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de agosto de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 931 - RED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 36 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

R E D I S T R I B U I R, até vacância,

a partir de 6 de agosto de 2021, para a estrutura operacional do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, ocupado por DEJAMAR ALVES DA SILVA JÚNIOR, nomeado pelo Ato nº 865 - NM, de 14 de julho de 2021, publicado na edição 5.886 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de agosto de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 932 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, e na conformidade da Lei 1.746, de 15 de dezembro de 2006, resolve

D E S I G N A R

para compor o Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico, JORGE ANTÔNIO DA SILVA COUTO, na função de Suplente, em substituição a Antônio Teixeira Brito Filho, designado no Ato nº 651 - DSG, de 17 de maio de 2021, publicado na edição 5.847 do Diário Oficial do Estado, a partir de 1º de agosto de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de agosto de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 933.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 638 - DSG, de 13 de maio de 2021, publicado na edição 5.845 do Diário Oficial do Estado, na parte em que designou TATIANA OLIVEIRA COSTA NUNES para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-2, na Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de agosto de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 934 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Secretaria da Saúde, a partir de 9 de abril de 2021:

1. ENOEME PEREIRA DA SILVA, matrícula 588845-1, FCA-1;
2. RICARDO BORGES RIBEIRO, matrícula 11234040-1, FCA-2.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de agosto de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 935 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

a servidora GABRIELA DE OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula 867461-2, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-1, na Secretaria da Saúde, a partir de 20 de julho de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de agosto de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

ATO Nº 936 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

a servidora CELINA MOREIRA PINTO, matrícula 394900-7, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-2, na Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de agosto de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 938 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

para exercerem os cargos de provimento em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro de Unidade Porte 2 - DAI-1, da Secretaria da Saúde, a partir de 6 de agosto de 2021:

1. DIONE RIBEIRO DA SILVA;
2. MARCOS TORRES DO PRADO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de agosto de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 939 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, a partir de 2 de agosto de 2021:

1. RANIERE VALADARES ECKERT, Gerente de Medição de Projetos e Orçamentos - DAI-1;
2. SÁVIO FLEURY DE OLIVEIRA BARBOSA, Gerente de Análise de Resultados - DAI-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de agosto de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 940 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

a servidora REGINA MARA FERREIRA DE BRITO COUTINHO, matrícula 842348-2, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-6, na Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de agosto de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 932 - CSS, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

C E D E R

ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins a Assistente Administrativa GIOVANNA FERREIRA LIMA, matrícula 11181265-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 9 de agosto a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 997 - DISP, DE 29 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-4 a servidora JOCILEUZA BEZERRA COSTA ARAÚJO, matrícula 1216910-1, lotada na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, a partir de 1º de agosto de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.017 - DISP, DE 3 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

das Funções Comissionadas do Magistério, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, a partir das seguintes datas:

1. ANTONIO ALMEIDA CAMARA, matrícula 230197-2, FCM-2, 8 de julho de 2021;
2. BONFIM PEREIRA RODRIGUES XERENTE, matrícula 617195-6, FCM-4, 1º de julho de 2021;
3. CLEIDIANE PINTO DE OLIVEIRA, matrícula 79549-4, FCM-4, 3 de maio de 2021;
4. MARÍLIA ALVES MEDEIROS SOUZA, matrícula 1126733-1, FCM-4, 2 de agosto de 2021;
5. MARLUCIA DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula 669791-2, FCM-1, 12 de julho de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.032 - DISP, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-1 o servidor JONATAS PAIXÃO JESUS DE SOUSA, matrícula 961532-3, lotado na Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, a partir de 2 de agosto de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.034 - CSS, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

C E D E R

ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins o Motorista DIRLEI ZANGIROLAMI, matrícula 1034057-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 16 de agosto a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.035 - EX, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

ANÁLIA CRISTINA GONÇALVES LIMA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Secretário-Geral - DAI-1, da Secretaria Executiva da Governadoria, na Governadoria, a partir de 1º de agosto de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.036 - CSS, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

C E D E R

ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins a Técnica em Defesa do Consumidor DAYANE DOS SANTOS, matrícula 11155264-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.037 - CSS, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Processo Administrativo nº 0600103-64.2021.6.27.0000, resolve

C E D E R

ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO, para colaborar no Cartório da 1ª Zona Eleitoral, em Araguaína, a Assistente Administrativa EUNICE RODRIGUES NEVES, matrícula 605132-2, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 16 de agosto de 2021 a 16 de agosto de 2022, com ônus para a origem.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.038 - DISP, DE 5 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-1 o servidor RICARDO BORGES RIBEIRO, matrícula 11234040-1, lotado na Secretaria da Saúde, a partir de 9 de abril de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.039 - DISP, DE 5 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-1 o servidor ANDRÉ LUIZ ALVES DE ARAÚJO, matrícula 1073265-1, lotado na Secretaria da Saúde, a partir de 20 de julho de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.040 - EX, DE 5 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro de Unidade Porte 2 - DAI-1, da Secretaria da Saúde, a partir das seguintes datas:

1. DIONE RIBEIRO DA SILVA, 19 de julho de 2021;
2. KELMANNY DE ALENCAR MORAES ALVES, 6 de agosto de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.041 - DISP, DE 5 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada Especial de Supervisor de Serviços Operacionais - FC-SSO-II o servidor MARCOS TORRES DO PRADO, matrícula 769104-5, lotado na Secretaria da Saúde, no Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros, em Paraíso do Tocantins, a partir de 6 de agosto de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.042 - EX, DE 5 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

JOÃO TIAGO DE OLIVEIRA ANTUNES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Medição de Projetos e Orçamentos - DAI-1, da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, a partir de 2 de agosto de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.043 - DISP, DE 5 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-6 a servidora ANYELLI SIQUEIRA DA CUNHA, matrícula 11548193-1, lotada na Secretaria da Saúde, a partir de 2 de agosto de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.044 - RVG, DE 5 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 2 de agosto de 2021, a Portaria CCI nº 1.188 - CSS, de 17 de novembro de 2020, publicada na edição 5.736 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém a Técnica em Química Laboratorial ANYELLI SIQUEIRA DA CUNHA, matrícula 810049, cedida à Secretaria da Saúde.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.045 - CSS, DE 5 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

à Secretaria da Segurança Pública a Técnica em Química Laboratorial ANYELLI SIQUEIRA DA CUNHA, matrícula 810049, integrante do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, no período de 2 de agosto a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 86 - APT, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

A P O S T I L A R

a Portaria CCI nº 923 - DISP, de 8 de julho de 2021, publicada na edição 5.883 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar retroativos a 6 de maio de 2021 os efeitos da dispensa de WILLIAM WILSON DE CARVALHO.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 009/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Dispensa licitação para contratação direta.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no artigo 4º, da Lei Complementar nº 45, de 3 de abril de 2006,

Considerando a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de uniforme para os brigadistas de combate a incêndios florestais;

Considerando que o art. 75, II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 autoriza a contratação direta para bens e serviços, observados o limite de R$ 50.000,00;

RESOLVE:

Dispensar a realização de licitação para contratação da empresa CARVALHO & PASINI LTDA, CNPJ 39.269.426/0001-80, no valor total de R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais), conforme Processo nº 2021 10090 00004.

REGINALDO LEANDRO DA SILVA - CEL QOBM
Comandante-Geral

POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Republicado para correção

Nº da Portaria: 004/2021
Data da Portaria: 02/08/2021
Nº do Processo: 2021 09030 00489
Concedente: Polícia Militar do Estado do Tocantins
Ordenador de Despesas: CEL QOPM Júlio Manoel da Silva Neto - Comandante-Geral da PMTO-Secretário de Estado
Nome do Suprido: TEN CEL QOPM Moisés Mecena Barbosa Neto
Responsável pelo Atesto: MAJ QOPM Gildásio da Silva Aires
Classificação Orçamentária: 06.122.1100.2204
Natureza da Despesa: 33 90 30
Valor do Adiantamento: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
Prazo de Aplicação: 60 (sessenta) dias
Prazo de Prestação de Contas: 15 (quinze) dias após a expiração do prazo de aplicação.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2020/09030/000355
Contrato Nº: 21/2021
Contratado: Nova Formalta Indústria e Comercio de Materiais Militares EIRELI EPP, CNPJ 14.550.838/0001-63
Contratante: Polícia Militar do Estado do Tocantins
Objeto: Aquisição de medalhas
VALOR: R$ 126.979,02 (cento e vinte e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e dois centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.1100.2204
Natureza da Despesa: 339031
FONTE DE RECURSOS: 100
DATA DA VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 31/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2021
Signatários: CEL QOPM Julio Manoel da Silva Neto - Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado e Silvia Rachel Barros - Representantes da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2021/09030/00070
Contrato Nº: 22/2021
Contratado: CBF COMERCIO DE CONFECÇOES BANDEIRAS EIRELI, EPP, CNPJ 17.365.274/0001-87.
Contratante: Polícia Militar do Estado do Tocantins
Objeto: Aquisição de bandeiras
VALOR: R$ 59.340,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.1100.2204
Natureza da Despesa: 339030
FONTE DE RECURSOS: 100
DATA DA VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 31/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021
Signatários: CEL QOPM Julio Manoel da Silva Neto - Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado e Anesion Pereira da Horta - Representante da Contratada.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 144/2021/GABSEC, DE 04/08/2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do MEMORANDO Nº 42/2021/GEGARH, de 21 de julho de 2021, emitido pelo Presidente da Comissão de avaliação, levantamento e classificação dos bens móveis inservíveis desta Controladoria-Geral do Estado, conforme PORTARIA Nº 66/2021/GABSEC, de 12 de maio de 2021, em que expõe os motivos da necessidade de ampliação do prazo para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido na PORTARIA CGE Nº 66/2021/GABSEC, publicada no Diário Oficial do Estado sob o nº 5.849, de 19 de maio de 2021, até a data de 30 de setembro do presente ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 04 dias do mês de agosto de 2021, em Palmas/TO.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE/GAB Nº 78/2021.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 51, da Constituição do Estado, c/c art. 19, V, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999,

SUSPENDER:

Em razão da necessidade do serviço, a fruição das férias legais do servidor JOÃO GABRIEL RIBEIRO, número funcional 1165992-2, previstas para o período de 02/08/2021 a 19/08/2021, 18 (dezoito) dias, referente ao período aquisitivo de 1º/01/2019 a 31/01/2019, nos termos do art. 86, da Lei nº 1818/2007, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 04 dias do mês de agosto de 2021.

NIVAIR VIEIRA BORGES
Procurador-Geral do Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 895/2021/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 67, da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO os contratos administrativos originados do Edital de Credenciamento nº 001/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente e gestor dos instrumentos contratuais que tem como objeto a prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS:

Gestor: Reginaldo Pereira dos Santos - Matrícula 626342-3
Fiscal Titular: Cleudismar Pereira de Sousa - Matrícula 11695048-2
Fiscal Suplente: Hugo Paceli Souza Albuquerque - Matrícula 11586958-2

Contrato	Data da Assinatura	Processo	Contratada
115/2021	22/07/2021	2021/23000/001654	Rede Exemplo Laboratório de Análises Clínicas Eirelli

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados.

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir do contratado a correção e/ou adequação, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade;

XII - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à Gerência de Gestão de Contratos;

II - verificar se a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da prestação de serviços e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V - comunicar à autoridade competente eventual atraso na execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VI - comunicar formalmente à Gerência de Gestão de Contratos, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Palmas - TO, aos 29 dias do mês de julho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 903/2021/GASEC, DE 3 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0001743-37.2021.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0007827-11.2018.8.27.0000, impetrado em 11/04/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais à servidora pública ANDREA AZEVEDO PIRES DE CASTRO, Número Funcional 668476/1, Inspetora de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X21-34, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências constantes na Tabela I, do Anexo IV, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	II-I	III-I	01/02/2015	01/02/2015
HORIZONTAL	III-I	III-J	01/02/2017	01/02/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 462/2021/GASEC/SECAD, DE 3 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO Nº 964/2021/PRES/NATURATINS, de 26 de julho de 2021, do Instituto Natureza do Tocantins, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado no Instituto Natureza do Tocantins.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11676043/2	XXX.XXX.471-57	ATILA LIRA BEZERRA MOTA	AUXILIAR II	2021/23000/001667	01/08/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 463/2021/GASEC/SECAD, DE 3 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO Nº 1039/2021/SEDUC, de 12 de julho de 2021, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11663782/2	XXX.XXX.391-68	JOSÉ FRANCISCO PEREIRA LOPES	AUXILIAR I	2021/23000/001659	01/06/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 464/2021/GASEC/SECAD, DE 3 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO Nº 1092/2021/SEDUC, de 07 de julho de 2021, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11731605/1	XXX.XXX.101-86	WESLEN MONTEIRO DOMINCIANO DE CARVALHO	AUXILIAR I	2021/23000/001661	19/06/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 465/2021/GASEC/SECAD, DE 3 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO Nº 1115/2021/SEDUC, de 16 de julho de 2021, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11662158/2	XXX.XXX.531-86	RENATA KRTIDI DE BRITO XERENTE	AUXILIAR I	2021/23000/001663	01/06/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 466/2021/GASEC/SECAD, DE 3 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO Nº 1122/2021/SEDUC, de 16 de julho de 2021, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1134167/3	XXX.XXX.201-67	ORLEANS JANJÃO CASTRO BRITO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2021/23000/001662	16/07/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 467/2021/GASEC/SECAD, DE 3 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2021/27009/053391, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1133470/6	XXX.XXX.801-26	ROSILENE PEREIRA DA SILVA ALVES	PROFESSOR AUXILIAR II	2021/23000/001660	22/05/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 468/2021/GASEC/SECAD, DE 3 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO Nº 1690/SECIJU/2021, de 15 de julho de 2021, da Secretaria da Cidadania e Justiça, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Cidadania e Justiça.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	352035/4	XXX.XXX.482-00	JOSÉ WILSON ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR II	2021/23000/001664	23/05/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 3845/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/23000/000059
Interessado(a): JOSE LUIS CRISPPE
ASUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
MATRÍCULA Nº: 79264/4
Órgão: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
Lotação: Colégio Est Marechal Artur da Costa e Silva
Município: PORTO NACIONAL

Com base legal na Instrução Normativa, consoante faculta os arts. 32, 35 e 36, da instrução Normativa recomendamos pelo INDEFERIMENTO do pedido de REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO do(a) servidor(a) supracitada, encontra-se em Licença Médica no período de 11/06/2021 a 09/08/2021, dentro do mesmo período da solicitação de remanejo de função.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 15 dias de julho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 3846/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/23000/000021
Interessado(a): CRISTIANE TERZINHA VIDOTTI
Cargo: Professor da Educação Básica
MATRÍCULA Nº: 93261/2
Órgão: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
Lotação: 012.CAEE - Centro De Aten. Educ. Especializado Márcia D.C Nunes
Município: PALMAS
Assunto: Indeferimento de Remanejamento de Função

Com base legal na Instrução Normativa, consoante faculta os arts. 32, 35 e 36, recomendamos o INDEFERIMENTO do pedido de REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO do(a) servidor(a) supracitado(a), as patologias apresentadas não são as mesmas que geraram o remanejo de função anteriormente e não são cabíveis de prorrogação, pois não há histórico de tratamento.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 15 dias de Julho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 3880/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/23000/001424
Interessado(a): DARCYLEIDE SARAIVA DA SILVA
Cargo: Técnico em Enfermagem
MATRÍCULA Nº: 725551/1
Órgão: Secretaria da Saúde
Lotação: Gerência de Gestão de Pessoas
Município: Palmas
Assunto: Indeferimento de Remanejamento de Função

Com base legal na Instrução Normativa, consoante faculta os arts. 32, 35 e 36, recomendamos o INDEFERIMENTO do pedido de REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO do(a) servidor(a) supracitado(a), em virtude de o(a) servidor(a) está lotado em local, que desempenha função técnica com melhora ao quadro de saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 20 dias de Julho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 3985/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/014116
Interessado(a): WEDSON BORGES DA COSTA
Assunto: Indeferimento de Remanejamento de Função
Cargo: Professor da Educação Básica
Número Funcional: 889201-2
CPF: XXX.XXX.801-00
Órgão: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
Lotação: 012.EEPAN - Esc Est Prof Alfredo Nasser
Município: ARAGUAÍNA

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 531, de 28 de Julho de 2021, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, haja vista que não há histórico de tratamento para patologia apresentada.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas aos 29 dias do mês de Julho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3903/2021/GASEC
Republicado para correção

Interessado: WILLIAN VANDERLEI DE ANDRADE
Assunto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE

Com fulcro no art. 14, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO o requerimento formulado pelo interessado em epígrafe, alusivo a Prorrogação de Prazo para Posse no cargo efetivo, da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins:

Interessado: WILLIAN VANDERLEI DE ANDRADE
ATO DE NOMEAÇÃO: 713 - NM, de 08 de junho de 2021
DIÁRIO OFICIAL Nº: 5.866, de 16 de junho de 2021
Cargo: Procurador do Estado, Nível I
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO: 31/07/2021 a 29/08/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 16 de julho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3913/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/012966
Interessada: LUCIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA ALENCAR
Número Funcional: 144529/5
Cargo: Professor da Educação Básica
Assunto: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
Órgão: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
Lotação: Gerência de Educação Especial
Município: PALMAS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo INDEFERIR a solicitação de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, por falta de amparo legal, haja vista que a(s) patologia(s) do(a) servidor(a) não se enquadra(m) na(s) deficiência(s) especificada(s) no art. 42, da Instrução Normativa Geral nº 02, de 25 de março de 2009.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos dias 04 de agosto de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3954/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/012529
Interessado(a): CLAUDINEI FRANCISCO DA ROCHA
NOME DO PORTADOR DE
NECESSIDADES ESPECIAIS: Claudionor Soares Da Rocha
Grau de Parentesco: Pai
Número Funcional: 737437/2
Cargo: Professor da Educação Básica
Órgão: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
Lotação: Colégio Estadual Rio Sono
Assunto: INDEFERIMENTO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo INDEFERIR o pedido de Redução de Jornada de Trabalho de 8 (oito) para 6(seis) horas diárias ininterruptas, formulado pelo servidor CLAUDINEI FRANCISCO DA ROCHA por falta de amparo legal, haja vista que a(s) patologia(s) do(a) dependente Claudionor Soares da Rocha (Pai) não se enquadra(m) na(s) deficiência(s) especificada(s) no art. 42, da Instrução Normativa Geral nº 02, de 25 de março de 2009.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos dias 04 de agosto de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATOS DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, concede ao(à) requerente Remanejamento de Função, com base no que dispõe o art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
1	EMERSON GOMES PEREIRA	952749-4	Professor da Educação Básica	2021/27000/008536	24.06.2021 a 21.09.2021
2	GISANE MONTEIRO DE MOURA BRANDAO	695420-2	Professor Normalista	2021/27000/000287	11.07.2021 a 06.01.2022
3	ANA MARIA SANTOS FONSECA	722057-1	Professor Normalista	2016/27000/000097	03.06.2021 a 29.11.2021
4	MARIA DO SOCORRO MARINHO DA LUZ	490845-5	Professor da Educação Básica	2021/27000/000335	09.06.2021 a 05.12.2021
5	MANOEL MESSIAS BATISTA MEDEIROS	315440-7	Professor da Educação Básica	2021/27000/001814	29.06.2021 a 27.08.2021
6	ERIDAN VELOSO LOIOLA	521337-2	Professor da Educação Básica	2018/23000/001957	29.03.2021 a 26.06.2021
7	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	560458-3	Professor da Educação Básica	2020/23000/000659	20.07.2021 a 15.01.2022
8	MARCELY ARAUJO DE FRANÇA LIMA	1201107-1	Professor da Educação Básica	2019/27000/016797	08.07.2021 a 05.10.2021
9	MARIA DE FATIMA GONÇALVES	806393-3	Professor da Educação Básica	2018/23000/002989	09.07.2021 a 04.01.2022
10	JOELMA NUNES DA MOTA PEREIRA	735192-1	Professor Normalista	2014/27000/013706	12.06.2021 a 08.12.2021
11	FRANCISCO SANTOS CARVALHO	490948-4	Professor da Educação Básica	2015/27000/000354	06.07.2021 a 01.01.2022
12	RODRIGO PAGANELLA SILVEIRA	1213709-1	Professor da Educação Básica	2018/23000/001360	28.04.2021 a 24.10.2021
13	MARCIA APARECIDA MENDES DE PAULA LOPES LIMA	826940-2	Professor da Educação Básica	2017/27000/004440	16.04.2021 a 13.08.2021
14	ROSA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS CARVALHO	662437-2	Professor Normalista	2020/23000/000058	04.06.2021 a 30.11.2021
15	EDMARCIA OLIVEIRA LIRA	1220748-1	Professor da Educação Básica	2021/23000/000797	15.05.2021 a 10.11.2021
16	JULIANA CORREA	114112-2	Professor da Educação Básica	2019/27000/016136	20.06.2021 a 17.10.2021
17	CARMEN LUCIA DA SILVA ARAUJO	707550-4	Professor da Educação Básica	2017/23000/000266	07.07.2021 a 02.01.2022
18	MARCOS ANTONIO DA SILVA	347015-5	Professor da Educação Básica	2018/23000/003222	29.05.2021 a 24.11.2021
19	DANIEL SILVA RODRIGUES	880593-9	Professor da Educação Básica	2016/27000/009943	11.06.2021 a 07.12.2021
20	HARLES DELANO MACEDO LOPES	435240-5	Professor da Educação Básica	2015/23000/000317	15.06.2021 a 11.12.2021
21	JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	930365-1	Professor da Educação Básica	2021/23000/001534	10.06.2021 a 07.09.2021
22	FELIPA ALVES DE SANTANA CERQUEIRA	596118-2	Professor Normalista	2015/23000/002593	29.06.2021 a 25.12.2021
23	VALDIRENE ALVES DA LUZ BRITO	640673-5	Professor da Educação Básica	2017/27000/018466	11.04.2021 a 07.10.2021
24	NAIDE DA SILVA PIMENTEL JUNGLES	858459-6	Professor da Educação Básica	2021/27000/000501	16.07.2021 a 13.10.2021
25	RAQUEL SILVA BARBOSA ANDRADE	1216830-1	Professor da Educação Básica	2019/27000/016887	03.07.2021 a 29.12.2021
26	LUCIANA PEREIRA DE BRITO MARINHO	711588-1	Professor Normalista	2017/27000/018933	13.06.2021 a 09.12.2021
27	LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA	383494-2	Professor da Educação Básica	2014/27000/012305	06.06.2021 a 02.12.2021
28	ANTONIO CARLOS GAMA LIMA	694554-5	Operador de Máquinas	2021/23000/001554	25.06.2021 a 21.12.2021
29	SUELIA DE OLIVEIRA CALACO	694608-3	Professor da Educação Básica	2021/23000/001496	17.06.2021 a 13.12.2021

PALMAS, 03 de Agosto de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2017/23000/001775
Convênio nº: 009/2017
Aditivo nº: 02
Convenente: Secretaria da Administração
Conveniado: Associação dos Funcionários do Fisco do Estado do Tocantins - ASFETO
CNPJ: 14.837.083/0001-82
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do convênio de mútua cooperação nº 009/2017, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 13 de julho de 2021.
Data da Assinatura: 12/07/2021
Vigência 01 (um) ano
Signatários: Bruno Barreto Cesarino - Secretário de Estado da Administração e Wanderley Nunes Noleto - Representante do Conveniado.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2021/23000/000956
Convênio nº: 10/2021
Convenente: Secretaria da Administração
Conveniado: Associação dos Militares de Arraias - AMA
CNPJ: 010.837.835/0004-54
Objeto: A consignação, em folha de pagamento, de descontos dos servidores públicos estaduais associados ao Conveniado.
Data da Assinatura: 05/07/2021
Vigência: 02 (dois) anos
Signatários: Bruno Barreto Cesarino - Secretário de Estado da Administração, Marcivan Joaquim Moreira - Representante do Conveniado e José de Morais Júnior - Representante do Conveniado.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2021/23000/001422
Convênio nº: 11/2021
Convenente: Secretaria da Administração
Conveniado: Associação dos Escrivães de Polícia do Estado do Tocantins - AEPTO
CNPJ: 13.873.646/0001-25
Objeto: A consignação, em folha de pagamento, de descontos dos servidores públicos estaduais associados ao Conveniado.
Data da Assinatura: 16/07/2021
Vigência: 02 (dois) anos
Signatários: Bruno Barreto Cesarino - Secretário de Estado da Administração e Vladya Aline Ferreira de Souza - Representante do Conveniado.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2021/23000/001432
Convênio nº: 12/2021
Convenente: Secretaria da Administração
Conveniado: Sindicato dos Auditores da Receita Estadual do Estado do Tocantins - SINDARE
CNPJ: 00.599.047/0001-13
Objeto: A consignação, em folha de pagamento, de descontos dos servidores públicos estaduais associados ao Conveniado.
Data da Assinatura: 16/07/2021
Vigência: 02 (dois) anos
Signatários: Bruno Barreto Cesarino - Secretário de Estado da Administração e Jorge Antonio da Silva Couto - Representante do Conveniado.

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU/TO Nº 601, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Publica resultado da avaliação psicológica de candidato submetido ao certame conforme EDITAL 04/001, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos nº 0001852-38.2015.8.27.2740, e adota outas providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM., publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o EDITAL 04/2014, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014, queprovimento de vagas e cargo do quadro da Defesa Social e Segurança Penitenciária do Estado do Tocantins/TO, publicado no Diário Oficial do Estado 4.227, de 03 de outubro de 2014 às fls. 05/20, observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto;

CONSIDERANDO a avaliação psicológica aplicada ao candidato em 23 de julho passado, elaborada para cumprimento de decisão judicial proferida nos autos nº 0001852-38.2015.8.27.2740, devidamente reafirmada por Decisão Colegiada expedida por meio do Acordão constante nos autos sob nº 0027170-56.2019.8.27.0000.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar seus atos com estrita observância do Princípio da Legalidade;

RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR o resultado final da avaliação em que o candidato FRANCISCO MAROEDES PAIVA DE OLIVEIRA foi considerado indicado;

Art. 2º Os questionamentos advindos da presente Portaria devem ser formulados por escrito e dirigidos ao gabinete do Secretário para fins emissão de orientação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 04 dias do mês de agosto de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PROCON

EDITAL DE ANULAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2181/97, determina a ANULAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA de Nº 133/2017, publicado na edição do Diário Oficial Nº 4.979, de 26 de Outubro de 2017, NA PARTE: item 38: FA: 0209-026-313-0, UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A, CNPJ: 06.060.916/0002-02, ficando ratificados os demais termos do edital.

Palmas/TO, 03 de Agosto de 2021.

WALTER NUNES VIANA JUNIOR
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 26/2021

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 48 da Portaria nº 001/2015, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 103 Norte, Anexo II, Avenida LO 02, Lotes 57/59, CEP: 77.001-022, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: notificacao@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 44, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas, 30 de julho de 2021.

WALTER NUNES VIANA JÚNIOR
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
PROCON/TO

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ITEM	F.A.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ/CPF
1.	17.001.003.19-0029298	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12
2.	17.001.004.19-0032896	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12
3.	17.001.003.19-0029298	BANCO CETELEM S.A.	00.558.456/0001-71
4.	17.001.006.19-0001755	BANCO PAN S.A.	59.285.411/0001-13
5.	17.001.012.19-0031570	BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.	51.990.695/0001-37
6.	17.001.012.19-0031573	BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.	51.990.695/0001-37
7.	17.001.004.19-0016567	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04
8.	17.001.010.19-0007983	CARLOS SARAIVA IMPORTACAO E COMERCIO S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL	25.760.877/0001-01
9.	17.001.002.08-0008136	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS	25.089.509/0001-83
10.	17.001.003.19-0014390	NEXTEL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	09.483.590/0001-25
11.	17.001.003.17-0081327	SKY BRASIL SERVICOS LTDA	72.820.822/0001-20
12.	17.001.002.09-0026313	UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	33.700.394/0470-22

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 27/2021

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 48 da Portaria nº 001/2015, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 103 Norte, Anexo II, Avenida LO 02, Lotes 57/59, CEP: 77.001-022, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: notificacao@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 44, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas, 03 de agosto de 2021.

WALTER NUNES VIANA JÚNIOR
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
PROCON/TO

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ITEM	F.A.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ/CPF
1.	17.001.002.18-0012349	B&F TELECOMUNICACOES LTDA	04.906.728/0014-52
2.	17.001.006.19-0003277	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	07.207.996/0001-50
3.	17.001.006.19-0009219	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12
4.	17.001.003.19-0029664	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12
5.	17.001.002.16-0001556	BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.	71.371.686/0001-75
6.	17.001.006.19-0005907	BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.	71.371.686/0001-75
7.	17.001.002.18-0016743	CLARO S.A.	40.432.544/0192-47
8.	17.001.008.11-0006006	DIGIBRAS INDUSTRIA DO BRASIL S/A	07.130.025/0001-59
9.	17.001.003.19-0029664	ICATU SEGUROS S/A	42.283.770/0001-39
10.	17.001.009.17-0070189	MINAS MIDIAS COMERCIO E IMPORTACAO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSAO EIRELI	22.030.322/0001-16
11.	17.001.004.18-0014024	PNEUACO COMERCIO DE PNEUS DE GURUPI LTDA	02.921.872/0001-18
12.	17.001.004.17-0067088	POSITIVO TECNOLOGIA S.A.	81.243.735/0019-77
13.	17.001.002.18-0024266	RENNER ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA.	90.055.609/0001-50
14.	17.001.002.19-0013216	TIM S A	02.421.421/0001-11

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

PORTARIA-SEDUC Nº 1073, DE 30 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e considerando o disposto no Memorando nº 001/2021/GABSEC, de 29 de julho de 2021, SGD 2021/27009/055830, resolve:

PRORROGAR, a Portaria-Seduc nº 765, de 11 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.877, de 1º de julho de 2021, por 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos e emissão de relatório conclusivo.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1074, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE

Art. 1º CONSTITUIR o Comitê Organizador Estadual - COE, para planejar, organizar e executar os Jogos Estudantis do Tocantins - JETS e Jogos Estudantis Paradesportivos do Tocantins - PARAJETS em 2021.

Art. 2º DESIGNAR os adiante indicados para comporem a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria.

LEONARDO PEREIRA BERNARDES, matrícula nº 1254243-1, Presidente;
CLAY MARINÂNGELO MIRANDA RIOS, matrícula nº 1260340-1, Vice-Presidente;
ADRIANO DE CARVALHO, matrícula nº 816453-1, Coordenador Técnico;
AGDA BARROS DE SOUSA, matrícula nº 320393-4, Coordenador Técnico;
JOHNNY SILVA FACUNDO, matrícula nº 1247670-1, Coordenador Técnico;
KAILA DE PAULA PEREIRA FERREIRA, matrícula nº 11720336-1, Coordenador Técnico;
KEILLA CRISTINE NUNES GONÇALVES BESERRA, matrícula nº 774902-3, Coordenador Técnico;
LUCIANA MONTEIRO COSTA, matrícula nº 32831-5, Coordenador Técnico;
LUCIANO ALVES OLIVEIRA, matrícula nº 743127-4, Coordenador Técnico;
PAULO SÉRGIO BRANDÃO, matrícula nº 655226-1, Coordenador Técnico;
RITA CLAUDIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 770052-4, Coordenador Técnico;
RUBENS ABDALA JÚNIOR, matrícula nº 1217046-1, Coordenador Técnico;
VANILDE DE NAZARÉ BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 575644-1, Coordenador Técnico;
VINICIUS GOMES MARQUES, matrícula nº 457337-2, Coordenador Técnico;
WANDERLAN DORA DA SILVA, Representante da Federação Tocantinense do Desporto Escolar - FTDE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1079, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2021/27001/000017, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Convênio	Substituto de Fiscal de Convênio	Convênio	CONCEDENTE	CONVENENTE	OBJETO
CLAUDIUS VINICIUS SOUZA OLIVEIRA MATRÍCULA Nº 629070-1	RAFAEL ANDERSON DE MELO MATRÍCULA Nº 92323-2	27010.000003/2021	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	MUNICÍPIO DE GOIATINS	PROJETO JUVENTUDE SEM DROGAS - DESENVOLVIDO POR MEIO DO CAMPEONATO DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1080, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor de Termo de Colaboração, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº: 2021/27001/000033, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

GESTOR DE TERMO DE COLABORAÇÃO	SUBSTITUTO DE GESTOR DE TERMO DE COLABORAÇÃO	TERMO DE COLABORAÇÃO	CONCEDENTE	CONVENENTE	OBJETO
CLAUDIUS VINICIUS SOUZA OLIVEIRA MATRÍCULA Nº 629070-1	RAFAEL ANDERSON DE MELO MATRÍCULA Nº 92323-2	27010.000004/2021	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	INSTITUTO SOCIOCULTURAL COMUNICA TOCANTINS - INSCCTO	APOIAR A REALIZAÇÃO DO PROJETO FORMANDO CAMPEÕES, NA CIDADE DE ARAGUAINA-TO/2021

Art. 2º São atribuições do Gestor do Termo de Colaboração:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Colaboração;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Termo de Colaboração;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Termo de Colaboração, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1081, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor de Termo de Colaboração, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº: 2021/27001/000040, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

GESTOR DE TERMO DE COLABORAÇÃO	SUBSTITUTO DE GESTOR DE TERMO DE COLABORAÇÃO	TERMO DE COLABORAÇÃO	CONCEDENTE	CONVENENTE	OBJETO
CLAUDIUS VINICIUS SOUZA OLIVEIRA MATRÍCULA Nº 629070-1	rAFAEL ANDERSON DE MELO MATRÍCULA Nº 92323-2	27010.000010/2021	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO TOCANTINS	PROMOVER ATIVIDADES DESPORTIVAS DE AUTOMOBILISMO, COM VISTA À ENTRETENIMENTO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Termo de Colaboração:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Colaboração;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Termo de Colaboração;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Termo de Colaboração, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1082, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a JOSEFA BOTELHO RODRIGUES, Professora da Educação Básica, matrícula funcional nº 254578-2, no período de 26/06 a 30/06/2021, referente ao período aquisitivo de 24/06/2016 a 23/06/2017, interrompidas pela PORTARIA-SEDUC Nº 2412, de 26 de julho de 2017, publicada na Edição nº 4.931, do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1090, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor DIEGO HENRIQUE GOTHE CAETANO DA COSTA, Diretor de Obras desta Pasta, para responder junto á Concessionária de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - ENERGISA, BRK Ambiental, Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins - CBMTO, Instituto de Natureza do Tocantins - Naturatins, Conselho de Engenharia e Agronomia do Tocantins - CREA TO e ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do TO - CAU TO, na atuação e assinatura de todos os documentos necessários relativos aos processos desta Secretaria.

Art. 2º Revogar a Portaria SEDUC nº 405, de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1091, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor de Termo de Colaboração, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, PROCESSO nº: 2021/27001/000055, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

GESTOR DE TERMO DE COLABORAÇÃO	SUBSTITUTO DE GESTOR DE TERMO DE COLABORAÇÃO	TERMO DE COLABORAÇÃO	CONCEDENTE	CONVENENTE	OBJETO
CLAUDIUS VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA MATRÍCULA Nº 629070-1	RAFAEL ANDERSON DE MELO MATRÍCULA Nº 92323-2	27010.000012/2021	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	INSTITUTO PROJETO GURI ESPORTIVO EDUCACIONAL E CULTURAL	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O PROJETO KARATE, EM PALMAS-TO, COM CRIANÇAS DE 07 A 17 ANOS.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Termo de Colaboração:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Colaboração;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Termo de Colaboração;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Termo de Colaboração, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1092, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor de Termo de Colaboração, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, PROCESSO nº: 2021/27001/000035, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

GESTOR DE TERMO DE COLABORAÇÃO	SUBSTITUTO DE GESTOR DE TERMO DE COLABORAÇÃO	TERMO DE COLABORAÇÃO	CONCEDENTE	CONVENENTE	OBJETO
CLAUDIUS VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA MATRÍCULA Nº 629070-1	RAFAEL DE MELO ANDERSON MATRÍCULA Nº 92323-2	27010.000005/2021	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	INSTITUTO SOCIOCULTURAL COMUNICA TOCANTINS - INSCCTO	APOIAR A REALIZAÇÃO DO PROJETO FAIXAS DO BEM, NA CIDADE DE ARAGUAINA-TO/2021

Art. 2º São atribuições do Gestor do Termo de Colaboração:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Colaboração;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Termo de Colaboração;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Termo de Colaboração, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1093, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor de Termo de Colaboração, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, PROCESSO nº: 2021/27001/000018, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

GESTOR DE TERMO DE COLABORAÇÃO	SUBSTITUTO DE GESTOR DE TERMO DE COLABORAÇÃO	TERMO DE COLABORAÇÃO	CONCEDENTE	CONVENENTE	OBJETO
CLAUDIUS VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA MATRÍCULA Nº 629070-1	RAFAEL ANDERSON DE MELO MATRÍCULA Nº 92323-2	27010.000002/2021	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	TOCANTINS ESPORTE CLUBE	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, TRANSLADO COM A EQUIPE PROFISSIONAL OU AMADORA DO TOCANTINS ESPORTE CLUBE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Termo de Colaboração:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Colaboração;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Termo de Colaboração;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Termo de Colaboração, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

EDITAL Nº 1, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar a participação de atletas em competições de caráter desportivo de alto rendimento não profissional e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro na Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.984, de 8 de abril de 2016, torna público o presente Edital que estabelece os procedimentos, critérios de encaminhamento sobre incentivos e benefícios para fomentar a participação de atletas em competições de caráter desportivo de alto rendimento não profissional, para o exercício de 2021 e 2022.

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. Sob a premissa de cumprir as obrigações legais que conduzem a Administração Pública, como também tendo a sensibilidade em saber do protagonismo social que rege as ações estatais, o Estado do Tocantins, por meio da Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes (Seduc), promove o fomento ao desenvolvimento do esporte de alto rendimento.

1.2. Para atender a esse fim, conta-se com garantia orçamentária, conforme ação 2059 - Fomento ao Desenvolvimento do Esporte de Alto Rendimento, contemplada no rol das políticas públicas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) 2020-2023 da Seduc. Assim, o Estado do Tocantins se engaja em mais uma causa capaz de gerar impactos sociais positivos.

1.3. O Esporte de rendimento é caracterizado pela busca por resultados, vitórias e recordes em modalidades esportivas regidas por normas universalmente preestabelecidas e vinculadas a Federações e Confederações Nacionais e Internacionais de Esporte, que exigem dos atletas alto grau de dedicação.

1.4. A legislação brasileira define essa manifestação do esporte (Lei Federal nº 9.615, de 1988):

Art. 3º — (...) III — desporto de rendimento, praticado segundo normas gerais desta Lei e regras de prática desportiva, nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do País e estas com as de outras nações.

1.5. Neste compasso, a Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998 instituiu as normas gerais sobre o desporto. A referida norma decorre dos princípios constitucionais do esporte, referendando os direitos e as garantias ao desporto brasileiro.

1.6. A Lei do Desporto reconhece as variadas manifestações e naturezas no que tange às modalidades desportivas e apresenta o desporto de rendimento de dois específicos modos: profissional e não profissional:

(...) art. 3º O desporto pode ser reconhecido em qualquer das seguintes manifestações:

§1º O desporto de rendimento pode ser organizado e praticado:

II - de modo não-profissional, identificado pela liberdade de prática e pela inexistência de contrato de trabalho, sendo permitido o recebimento de incentivos materiais e de patrocínio.

1.7. Como se observa, o Legislador visando resguardar de forma específica, institui também norma geral do desporto o incentivo material e o patrocínio das modalidades esportivas não profissionais, possuindo nos termos legais, elevado interesse social.

1.8. Em simetria com a Carta de 1988, a Constituição do Estado do Tocantins realça em seu artigo 141, que o Estado garantirá a prática do esporte formal e não formal, ofertando um tratamento diferenciado para o desporto amador (não profissional). Assim, assevera: art. 141. As atividades físicas sistematizadas, os jogos recreativos e os desportos, nas suas diferentes manifestações, são direitos de todos os cidadãos e dever do Estado.

§1º O Estado, através da rede oficial de ensino e em colaboração com entidades desportivas, garantirá a promoção, o estímulo, a orientação e o apoio à prática e difusão da educação física e do esporte, formal e não formal, mediante:

II - a proteção e incentivo às manifestações esportivas de criação estadual;

V - incentivos especiais às ações de interiorização do desporto;

§2º O Poder Público garantirá o atendimento desportivo especializado ao deficiente físico, especialmente no ambiente escolar.

§3º O Poder Público apoiará e incentivará o lazer, reconhecendo-o como forma de promoção social.

1.9. Conforme se verifica no art. 141, a Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes (Seduc) pode garantir a promoção das práticas esportivas não formais, ou seja, não profissionais, estando por certo, no âmbito da competência desta Secretaria, a edição de Atos Administrativos que possibilitem o fomento ao desporto dos atletas de alto rendimento não profissional.

1.10. Dentro do conceito de Esporte de Rendimento, a legislação faz distinção entre o organizado e praticado nos moldes profissional, "caracterizado pela remuneração pactuada em contrato formal de trabalho entre o atleta e a entidade de prática desportiva", e não profissional "identificado pela liberdade de prática e pela inexistência de contrato de trabalho, sendo permitido o recebimento de incentivos materiais e de patrocínio".

1.11. O Esporte de Rendimento Não Profissional (ou amador) é aquele praticado por atletas de qualquer modalidade esportiva que não possuem contrato de trabalho com Entidade Esportiva.

1.12. No entanto, em alguns casos, os atletas/Entidades precisam contar com alguma fonte de renda, por meio de auxílios, ou patrocínios que lhes permitam participar de eventos relevantes em sua modalidade.

1.13. Nesse sentido, é que o Governo do Estado do Tocantins, por meio da Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes, via Edital, oferece apoio a seus atletas não profissionais, com o intuito de participar e representar o Estado em competições esportivas em nível Regional, Nacional e Internacional.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital é fomentar o esporte de alto rendimento no Estado do Tocantins, definindo os contemplados pelo Projeto "Passe para a Vitória", conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Fomentar o esporte de alto rendimento, por meio da representação de treinadores, atletas, paratletas e seus atletas-guia, respeitando a disposição em representar o Estado do Tocantins.

2.3. Distinguir os atletas e paratletas com resultados de destaque nas competições estaduais, para definir a fomentação das participações dos mesmos em etapas nacionais e internacionais, visando tornar o Tocantins uma referência esportiva.

2.4. Apoiar a participação de atletas e paratletas em competições nacionais e internacionais para a melhoria do seu desempenho.

2.5. Implementar ações com o intuito de promover o desenvolvimento do potencial esportivo de treinadores, atletas, paratletas e seus atletas-guia.

3. TIPO DE APOIO OFERTADO

3.1. Transportes terrestres (intermunicipais, interestaduais e internacionais).

3.2. Transporte aéreo, interestaduais e internacionais).

3.3. Hospedagem (intermunicipais, interestaduais e internacionais).

3.4. Alimentação (intermunicipais, interestaduais e internacionais).

4. REQUISITOS

4.1. Podem participar do processo de seleção os seguintes proponentes:

4.1.1 Atletas nas modalidades individuais e entidades de modalidades coletivas, de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente regularizados, obedecendo ao ordenamento legal vigente.

4.2. O procedimento de seleção e a concessão do Apoio para Atletas de alto rendimento limita-se à disponibilidade orçamentária do exercício, sendo disponibilizado até três eventos anuais por Federação e/ou atleta, observando-se o que se acha disposto neste Edital.

4.3. O procedimento de seleção e a concessão do Apoio para Atleta de modalidade Individual:

4.3.1 Entrega, até o mês de março, do Calendário Anual da Federação à Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, contendo todos os três eventos que a Entidade pretende participar no ano;

4.3.2. O evento nacional e/ou internacional em que o atleta pleiteia participar deverá fazer parte da programação contida no calendário anual de sua respectiva Federação e/ou Confederação;

4.3.3. O atleta deve ter filiação à Entidade de Administração de sua modalidade, tanto Estadual (Federação) como Nacional (Confederação);

4.3.4. Relevância de evento considerado na seguinte sequência: Internacional, Nacional e Regional;

4.3.5. Ser um atleta com marcas ou resultados expressivos referendados pela Federação e/ou Confederação da respectiva modalidade em nível Regional, Nacional e Internacional. (*curriculum* esportivo do atleta);

4.3.6. Idade mínima de 12 anos completos, em 31 de dezembro no ano anterior da competição;

4.3.7. Estar vinculado a uma Entidade de Práticas Desportivas (Clubes ou Federações).

4.3.8. No caso de atletas menores de 18 anos, será ofertado também para o seu treinador ou responsável.

4.4. O procedimento de seleção e a concessão do Apoio para Entidades de Modalidades Coletivas:

4.4.1. Entrega, até o mês de março, do Calendário Anual da Federação à Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, contendo todos os eventos que a Entidade pretende realizar e/ou participar no ano;

4.4.2. O evento em que a Entidade pleiteia participar deverá fazer parte da programação contida no calendário anual de sua respectiva Federação;

4.4.3. A Entidade deve ter filiação com o órgão de Administração de sua modalidade, tanto Estadual (Federação) como Nacional (Confederação);

4.4.4. Relevância de evento considerado na seguinte sequência: Internacional, Nacional e Regional;

4.4.5. Ser uma Entidade com resultados expressivos, referendados pela Federação e/ou Confederação da respectiva modalidade, em nível Internacional, Nacional e Regional. (Histórico da Entidade).

5. PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. No prazo máximo de 15 (quinze) dias após a participação nos eventos, os atletas e/ou Entidades de Modalidades Coletivas beneficiadas devem prestar contas nos seguintes termos:

5.1.1. Divulgar em rádio, internet, redes sociais, televisão sobre a participação na competição em que atuou;

5.1.2. Durante o evento, os beneficiados com os apoios concedidos devem promover a imagem do Estado do Tocantins, ostentando os símbolos oficiais do Estado, em caso de alcançar o pódio, devendo, obrigatoriamente, ostentar a bandeira do Estado do Tocantins, fazendo os devidos registros para compor o relatório conclusivo do pleito;

5.1.3. Encaminhar à Superintendência de Esportes, Juventude e Lazer, via e-mail: gestaoesporte@seduc.to.gov.br um relatório impresso ou digital, descrevendo toda a participação no evento, os resultados alcançados com os devidos registros fotográficos e documentais anexos.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 A vigência do Edital compreenderá o exercício de 2021 e 2022, com início na data da publicação e término no dia 31 de dezembro de 2022.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 552, DE 27 DE JULHO DE 2021.
Republicada para correção

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

LEONARDO ARAUJO GUIMARAES, nº funcional 11186879-1, Assistente Administrativo, para responder pela Coordenadoria Regional de Administração da Delegacia Regional de Fiscalização de Gurupi, a partir de 12 de julho de 2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 594, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REVOGAR

A partir do dia 12 de julho de 2021, a PORTARIA SEFAZ nº 435, de 28 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.332, de 04 de abril de 2019, que designou a servidora MARIVANHA OLIVEIRA PORTO DAS NEVES, Nº funcional 351640-3, Auxiliar Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Itacajá, da Delegacia Regional de Fiscalização de Araguaína.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

EXTRATOS DE TERMOS DE ACORDO

A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS torna pública a celebração do seguinte Termo de Acordo de Regime Especial, em cumprimento ao que preceitua o art. 40, §3º, da Lei 1.287 de 28 de dezembro de 2001;

01 - TERMO DE ACORDO Nº :03175/2019 (ADITIVO 001/2021)
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.
CNPJ/MF: 09.296.295/0049-04
IE/CAD - TO: 29.432.257-4
ATO NORMATIVO: Lei nº 3.439/2019.
DATA DE ASSINATURA: 16/06/2021
TERMO INICIAL: 16/06/2021
TERMO FINAL: 31/03/2022
SITUAÇÃO: ATIVO

02 - TERMO DE ACORDO Nº: 01674/2006 (ADITIVO 001/2021)
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: GILMAR MARTINAZZO.
CNPJ/MF: 07.214.467/0001-83
IE/CAD - TO: 29.386.371-7
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.385/2003.
DATA DE ASSINATURA: 18/05/2021
TERMO INICIAL: 01/06/2021
TERMO FINAL: 31/12/2032
SITUAÇÃO: ATIVO

03 - TERMO DE ACORDO Nº: 03402/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: PORTO RECICLAGEM ANIMAL LTDA.
CNPJ/MF: 03.124.463/0001-53
IE/CAD - TO: 29.063.485-7
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.385/2003.
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2021
TERMO INICIAL: 01/06/2021
TERMO FINAL: 31/12/2032
SITUAÇÃO: ATIVO

04 - TERMO DE ACORDO Nº: 03403/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: NOVAAGRI INFRA-ESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO E ESCOAMENTO AGRÍCOLA S.A.
CNPJ/MF: 09.077.252/0011-65
IE/CAD - TO: 29.428.829-5
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.303/2002.
DATA DE ASSINATURA:18/03/2021
TERMO INICIAL: 01/06/2021
TERMO FINAL: 31/12/2032
SITUAÇÃO: ATIVO

05 - TERMO DE ACORDO Nº: 03404/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: JUPITER TELECOMUNICAÇOES E INFORMATICA LTDA.
CNPJ/MF: 01.625.636/0006-04
IE/CAD - TO: 29.506.885-0
ATO NORMATIVO: Decreto nº 2.912/2006.
DATA DE ASSINATURA: 25/05/2021
TERMO INICIAL: 01/06/2021
TERMO FINAL: INDETERMINADO
SITUAÇÃO: ATIVO

06 - TERMO DE ACORDO Nº: 03405/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: MATOS & RIBEIRO IND E COM DE FARINÁCEOS E CONDIMENTOS EIRELI
CNPJ/MF: 08.624.640/0004-27
IE/CAD - TO: 29.503.302-9
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.201/2000.
DATA DE ASSINATURA: 26/05/2021
TERMO INICIAL: 01/06/2021
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: ATIVO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

CREDENCIAMENTO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 2018/2300/03.378
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Fazenda, no uso de suas atribuições, decide tornar público o julgamento do pedido de Credenciamento, conforme documentos acostados aos autos, que tem por finalidade credenciar Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para realizar a prestação de serviços na área de saúde e diagnósticos, hospitalares, de especialidades médicas, radioterapia, oncologia, terapia renal substitutiva e demais utilidades previstas e atualizadas em rol de procedimentos constantes na tabela própria do PLANSAÚDE (TPPS), conforme segue:

CREDENCIADOS DEFERIDOS:

CNPJ	CREDENCIADO	CIDADE	ESPECIALIDADE
35.247.0005/0001-06	BRENNO NOLETO DE SOUZA SIEIRO CONDE EIRELI	PALMAS - TO	Consultório Isolado
008.213.471-52	JANAINA RODRIGUES SILVA AIRES	DIANÓPOLIS - TO	Fisioterapeuta

DOS RECURSOS: Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme item 14 do edital.

Palmas - TO, 04 de agosto de 2021.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PORTARIA Nº 57/2021/GABSEC, DE 22 DE JULHO DE 2021.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços específicos de limpeza, conservação e higienização dos ambientes internos da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS, materiais e equipamentos, mediante exigências, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Esta Administração, no uso da prerrogativa que lhe confere o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e considerando as justificativas constantes no Processo 2021/19010/000146:

Resolve dispensar a licitação em favor da empresa V & F ASSESSORIA & GESTÃO EMPRESARIAL (CNPJ: 38.013.654/0001-22), no valor de R$ 17.380,00 (dezessete mil, trezentos e oitenta reais).

GABINETE DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, aos 22 dias do mês de julho de 2021.

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

PORTARIA Nº 61/2021/GABSEC, DE 29 DE JULHO DE 2021.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços referente a contratação de empresa especializada no fornecimento, retirada e instalação de vidros comuns fumê, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços visando atender às necessidades da Secretaria da Indústria Comércio e serviços.

Esta Administração, no uso da prerrogativa que lhe confere o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e considerando as justificativas constantes no Processo 2021/19010/000105:

RESOLVE:

Dispensar a licitação em favor da empresa V & F ASSESSORIA & GESTÃO EMPRESARIAL, CNPJ: 38.013.654/0001-22, no valor total de R$ 11.119,30 (Onze mil, cento e dezenove reais e trinta centavos).

GABINETE DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, aos 29 dias do mês de julho de 2021.

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA-SEMARH Nº 86, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro nas alíneas "o" e "p", do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 4.550, de 11 de maio de 2012, e em conformidade com o teor do Regimento Interno do Fórum Estadual de Mudanças Climáticas - FEMC/TO, e

CONSIDERANDO a solicitação da Universidade Federal do Tocantins - UFT, através do OFÍCIO Nº 220/2021 - GAB/UFT(SGD: 2021/39009/004248),

CONSIDERANDO a solicitação do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, através do OFÍCIO Nº 406/2021/GABPRES (SGD: 2021/34499/007382),

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o Fórum Estadual de Mudanças Climáticas - FEMC/TO, no biênio de 2020 a 2022, os seguintes representantes, em substituição aos membros indicados na PORTARIA-SEMARH nº 28, de 24 de abril de 2020, publicada na Edição nº 5.591 do Diário Oficial do Estado, de 30 de abril de 2020:

I - da Universidade Federal do Tocantins - UFT:

Titular: JOSÉ DE OLIVEIRA MELO NETO, em substituição a Erich Collichio;
Suplente: MARCOS VINICIUS GIONGO ALVES, em substituição a Girlene Figueiredo Maciel.

II - do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS:

Titular: LARA NEIVA DE SIQUEIRA, em substituição a Max Atauhalpa Monteiro de Souza;
Suplente: RUANA BATISTA SANTANA, em substituição a Décio Rocha de Souza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de agosto de 2021.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 4 dias do mês de agosto de 2021.

MIYUKI HYASHIDA
Secretária

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA - 449/2021/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 63/2021
Processo nº 2021/30550/003688
Empresa: ELO MEDICAL COMERCIAL EIRELI
Objeto da contratação: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de aquisição de equipamentos eletro médicos hospitalares (aparelho de anestesia, eletrocardiógrafo e bisturi eletrônico multiprocessado 440W) para atender as unidades de saúde mantidas e administradas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

Gestor do Contrato:	Fiscal do Contrato:	Suplente:
LUIZ EDUARDO FREIRE BORGES Matrícula 11599650 - 2	MARCOS VINICIUS NUNES GONÇALVES Matrícula 11168471 -4	LOESTER DE MOURA OLIVEIRA Matrícula 11680830 - 1

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Superintendência de Gestão Administrativa (SGA) para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Monitoramento de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 28 de julho de 2021.

LUIZ EDGAR LEAO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 463/2021/SES/GASEC

Dispõe sobre a requisição administrativa de prestação de serviços de pessoa jurídica especializada no gerenciamento e operacionalização dos Leitos de Terapia Intensiva Adulto, tipo II e Leitos Clinicos, que funcionará nas dependências do Centro Oncológico Dr. Jorge Saade, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 dias por semana, inclusive domingos e feriados, destinados aos pacientes com COVID-19.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 42, §1º incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, art. 15, XIII, da Lei 8.080; o art. 5º, XXV, da CRFB; o art. 3º, VII, da Lei 13.979 e pelo art. 2º, inciso I do Decreto nº 6.072, de 20 de março de 2020 e suas alterações posteriores do Governador do Estado.

CONSIDERANDO que a COVID-19, doença causada pelo vírus SARS-CoV-2, afetou todos os aspectos da vida humana, desorganizando os sistemas de atenção à saúde, com grande potencial de contaminação, o baixo conhecimento do vírus e de sua fisiopatologia, a insuficiência das evidências sobre abordagens farmacológicas e incertezas às estratégias de seu enfrentamento.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarada a grave crise de saúde pública, em decorrência da pandemia da COVID-19, que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19 (novo coronavírus) nos termos do Decreto Estadual nº 6.202, de 22 de dezembro de 2020 e suas alterações posteriores e a Portaria do Ministério da Saúde/MS de nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em seu art. 1º, emtodo o território nacional, estado de transmissão comunitária da COVID-19;

CONSIDERANDO que a Rede de Urgência e Emergência de saúde estadual também se encontra sobrecarregada com atendimento de traumas por causas externas, como acidentes de trânsito, homicídios, violência, além da demanda aumentada por outras doenças agudas e crônicas e outros vírus respiratórios, como o Rinovírus e Vírus Sincicial Respiratório;

CONSIDERANDO que, atualmente, existem pacientes que aguardam na fila de espera da regulação pela internação, sem que se tenha o quantitativo de leitos disponíveis na rede pública para atender à demanda;

CONSIDERANDO que os reflexos da pandemia em todo o mundo vêm representando um desafio à assistência por todos os sistemasde saúde, e que seu impacto transcende os já graves e profundos problemas inerentes à saúde pública;

CONSIDERANDO a possibilidade de requisição administrativa para ações emergentes de saúde pública, com fundamento na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “DISPÕE sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.”, que estabelece, em seu artigo 15, inciso XIII, que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, através da autoridade competente da esfera administrativa correspondente, poderão requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização;

CONSIDERANDO que o baixo índice de isolamento contribui para o aumento do número de casos da Covid-19 e, por conseguinte, resultou no aumento da demanda por assistência hospitalar de UTI e leito clinico onde a capacidade instalada dos serviços em Unidade de Terapia Intensiva e clinico próprios não tem capacidade de atender a todas as demandas.

CONSIDERANDO a extensão territorial no estado, a organização da rede assistencial e a distribuição dos serviços de referência para a atenção hospitalar especializada e de alta complexidade, necessitando, portanto, de uma oferta de leitos de UTI COVID-19 mais próximo da residência dos usuários para prestação do serviço com resolubilidade e em tempo oportuno;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar, de imediato, a assistência através da disponibilidade de leitos de Unidade de Terapia Intensiva e leitos clinicos.

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público sobre o privado e que, a luz do art. 196 da Constituição Federal, “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”, cabendo o Estado do Tocantins ultimar esforços para resguardar a assistência a todos os tocantinenses como diretriz primeira para evitar o incremento no número de mortes.

RESOLVE:

Art. 1º Requisitar administrativamente a prestação de serviçosde pessoa jurídica especializada no gerenciamento e operacionalizaçãodos Leitos de Terapia Intensiva Adulto, tipo II e Leitos Clinicos, que funcionará nas dependências do Centro Oncológico Dr. Jorge Saade, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 dias por semana, inclusive domingos e feriados, destinados aos pacientes com COVID-19.

§1º O Serviço deve contemplar o atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados ao perfil dos casos, sejam estes suspeitos e confirmados.

§2º O ambiente hospitalar que será disponibilizado contará com 70 leitos (60 leitos clínicos e 10 leitos de Unidade de Terapia Intensiva), distribuídos entre masculinos e femininos, com suporte de oxigenoterapia, inclusive com suporte respiratório avançado com ventilação e monitorização, para a internação clínica de pacientes suspeitos e/ou confirmados por Covid-19, que necessite de auxílio respiratório mecânico, conforme protocolo clínico.

§3º Realizar procedimentos cirúrgicos de urgência, inclusive traqueostomia e acesso venoso central em pacientes suspeitos ou confirmados por Covid-19.

§4º A Requisitada realizará a execução direta ou subcontratação dos serviços, até o limete de 30%, necessários ao funcionamento da Unidade Hospitalar, tais como lavanderia e hotelaria hospitalar, alimentação e nutrição, limpeza, higienização e conservação predial, segurança privada, manejo e destinação de Resíduos de Serviços de Saúde, Serviços Auxiliares de Diagnose, Exames Laboratoriais, Exames Radiológicos como Raios-X, Tomografia Computadorizada, Ultrassonografias, Eletrocardiograma, Assistência em Terapia Renal Substitutiva (TRS) e Terapia (SADT).

§5º A requisitada responabilizará pela aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares: medicamentos, produtos médicos de baixo, médio e alto risco (invasivos e não invasivos equipamentos de diagnóstico ou terapia, materiais, artigos e equipamentos de apoio médico-hospitalar), instrumentais, insumos e reagentes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, equipamentos de tecnologia, informação e comunicação, Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), materiais de expediente, gráficos, compatíveis à boa execução dos serviços e com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas, protocolos e legislação;

§6º Regulação de Pacientes deve ser submetida à avaliação da Central Estadual de Regulação do Tocantins, devendo a instituição aderir aos protocolos clínicos para a referência de atendimento a todos os serviços disponibilizados conforme o Plano de Contingência e suas revisões.

§7º realizar a transferências de pacientes que necessitem do uso de Ambulância de Suporte Básico de Vida (USB).

§8º Nos casos de transferências que necessite de UTI Área e/ou Terrestre a responsabilidade é da SES/TO.

§9º resposabilizar pelo dimensionamento da Equipe Técnica Multidisciplinar, conforme necessidade da demanda, para funcionamento da Unidade Hospitalar para obedecendo a portarias e normas legais vigentes;

§10 Deverá obedecer às normas legais, em especial do Ministério da Saúde - MS, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais;

§11 Não serão cedidos servidores públicos à Organização Social em Saúde, em face da necessidade da força laboral destes servidores nas outras unidades de saúde geridas diretamente pela SES/TO.

§12 Toda a equipe multiprofissional empregada nos serviços deverá estar protegida por equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's), em consonância com as recomendações dos órgãos sanitários.

Art. 2º A autoridade pública competente instaurará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, processo administrativo para apurar eventual indenização a ser paga, ulteriormente, ao fim do período de requisição ou em periodicidade a ser definida pelo Estado, ao gerenciador dos serviços, nos termos do art. 5º, XXV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º Implementada a requisição administrativa, cabe à autoridade competente designar servidor(s) e/ou setor(s), de acordo com suas competências, para:

I - realizar inventário e avaliação patrimonial de todos os bens, imóveis e móveis, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis, contados da imissão de posse dos serviços;

II - Notificar qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços, dando prazo para regularização, e quando não atendido, adotar as medidas para realização de glosa ou multas, a depender da situação;

III - Inspecionar, sempre que julgar necessário, o dimensionamento da equipe multiprofissional e dos equipamentos, os materiais de expediente, insumos, medicamentos e os protocolos de higienização processamento dos enxovais; empregadas nos serviços, entre outros necessários para a manutenção da assistência.

Art. 4º Em qualquer caso, havendo recalcitrância em atender ao comando do Estado, resta autorizada a imissão imediata na posse pelas forças de segurança pública, observada a moderação no emprego da força e a proporcionalidade dos meios, bem como resta determinada a ulterior comunicação do incidente à Polícia Civil do Estado do Tocantins para a apuração, em tese, de crime capitulado pelo art. 267 do Código Penal Brasileiro e identificação dos responsáveis.

Art. 5º A requisição administrativa terá validade até a cessação dos efeitos do estado de exceção decretado pelo Governador do Tocantins, ou até que não mais se sustente a necessidade da utilização dos bens/serviços requisitados para o combate ao COVID-19, conforme juízo de conveniência e oportunidade do Gestor Estadual da Saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLLINI
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO - 8/2021/SES/GASEC

PROCESSO: 2018.30559.004228.
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 8/2021/SES/GASEC DO CONTRATO Nº: 209/2017, FIRMADO COM A EMPRESA JUDÁ SEGURANÇA PRIVADA EIRELI-ME.
OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Repactuação dos valores do contrato em epígrafe decorrente da convenção coletiva de trabalho relativo ao período 2020/2020, do sindicato das empresas de segurança privada do Estado do Tocantins, com efeitos financeiros à 01/01/2020.
VALOR: A presente repactuação obteve um aumento anual de R$ 109.863,84 (cento e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), passando o valor atual anual do contrato de R$ 1.390.473,60 (Um milhão, trezentos e noventa mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos) para R$ 1.500.337,44 (Um milhão, quinhentos mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.305.1165.4353.
FONTE: 20250 e 0251.
Natureza da Despesa: 33.90.92.
Data de Assinatura: 16/05/2021
SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2021

PROCESSO: 2021/30550/003689
CONTRATO: 60/2021
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS - SES/TO.
Contratada: TESLA INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS EIRELI
Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR CARDIOVERSOR, MONITOR, OXÍMETRO E CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE MANTIDAS E ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.
Vigência: O CONTRATO TERÁ A SUA VIGÊNCIA ADSTRITA À DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, A PARTIRA DA DATA DO EXTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO NA FORMA DO ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1.993.
Dotação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4113
FONTE: 249/215
ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52
VALOR: R$ 64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS).
Data da Assinatura: 03/08/2021
Signatários: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE
TESLA INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS EIRELI - P/CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/000493

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 079/2021, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

Onde se lê:

EMPRESA: HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL EIRELI - CNPJ: 15.346.274/0001-04

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
40	410	CAIXA	KIT MEIO OGAWA KUDOH Composição do kit para cada teste: 2 tubos de meio ogawa(tubos 16 x 150mm), 1 tubo com solução naoh 4% e 1 swab). Composição do meio ogawa: Fosfato monopotássico anidro (kh2po4).12 g Citrato de magnésio.....0,6 g• Glutamato de sódio.....3 g Glicerol.....24 ml Água destilada q.s.p..... 600 ml Ovos frescos..... 1000 ml Solução aquosa de verde malaquita a 2%...20ml. Caixa com no mínimo com 10 testes.	LABORCLIN	R$ 130,43	R$ 53.476,30
42	1	Frasco	MIDDLEBROOK OADC Composição: Bovine Albumin Fraction V 2.50 g Dextrose 1.00 g Catalase 0.002 g Oleic acid 0.025 g Sodium chloride 0.425 g Distilled water 50 mL Frasco 50 ml	HIMEDIA	R$ 2.162,39	R$ 2.162,39

49	40	Frasco	ÁLCOOL ETÍLICO 70% Alcoolatura ºINPM: 69,10 e 73,30 % Alcoolatura ºGL Entre 76,15 e 79,84 Acidez total (mg/l): Máx. 30 Características físicas: Líquido incolor, límpido, volátil, inflamável e higroscópico. Densidade a 20ºC: 0,85970 e 0,86975 g/mL Frasco - 1000ml	EXODO CIENTIFICA	R$ 19,30	R$ 772,00
52	10	Frasco	ÁLCOOL METÍLICO ANIDRO (METANOL) P.A. - A.C.S. (METHANOL, ANHYDROUS, 99.8%). Especificações compatíveis com análises de resíduos de agrotóxicos em água para consumo humano. Número do cas: 67-56-1 Frasco - 1000 ml.	ÊXODO CIENTIFICA	R$ 20,16	R$ 201,60
53	2	Frasco	ÁLCOOL ÁCIDO A 3% Frasco - 1000 ml	ÊXODO CIENTIFICA	R$ 19,81	R$ 39,62
61	1	Frasco	CLORETO DE SÓDIO PA Fórmula molecular: NaCl; CAS: 7647-14-5; Peso molecular: 58,44 g/mol Frasco - 1000g.	ÊXODO CIENTIFICA	R$ 19,50	R$ 19,50
73	3	Frasco	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA. Índice de refração entre 1.513 a 1.518 Frasco de vidro - 100 ml.	NEWPROV	R$ 39,27	R$ 117,81
81	1	Frasco	SULFATO DE POTÁSSIO ANIDRO PA ACS, CAS 7778-80-5, Fórmula química K2SO4, Peso molecular 174,26 g/mol. Frasco 1000g	EXODO CIENTIFICA	R$ 47,99	R$ 47,99
85	2	Frasco	REATIVO DE KOVACS. Reagente para pesquisa de Indol pelas enterobactérias que produzem a enzima triptofanase, em meios contendo triptofano. Frasco - 100 ml	NEWPROV	R$ 103,00	R$ 206,00
88	5	Frasco	CORANTE PAPANICOLAU HEMATOXILINA DE HARRIS Frasco - 1000 ml	NEWPROV	R$ 121,64	R$ 608,20
94	6	Frasco	CLORETO FÉRRICO A 10% Reativo para a determinação da desaminação da fenilalanina. Frasco - 10 ml	NEWPROV	R$ 17,20	R$103,20
95	28	Frasco	FENOL A 5% Frasco com 1000 ml	EXODO CIENTIFICA	R$ 20,00	R$560,00
97	36	KIT	KIT COM 03 FRASCOS DE COLORAÇÃO ZIEHL NEELSEN. (Fucsina fenicada de Ziehl: Fucsina básica 10g/L ou 1%; Azul de Metileno: Azul de Metileno 3g/L ou 0,3%; Solução descorante para Ziehl ou Álcool Ácido 3%) Frascos - 500 ml	NEWPROV	R$ 55,00	R$ 1.980,00
VALOR TOTAL						R$ 60.294,61

Leia-se:

EMPRESA: HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL EIRELI - CNPJ: 15.346.274/0001-04

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
40	410	CAIXA	KIT MEIO OGAWA KUDOH Composição do kit para cada teste: 2 tubos de meio ogawa(tubos 16 x 150mm), 1 tubo com solução naoh 4% e 1 swab). Composição do meio ogawa: Fosfato monopotássico anidro (kh2po4).12 g Citrato de magnésio.....0,6 g• Glutamato de sódio.....3 g Glicerol.....24 ml Água destilada q.s.p..... 600 ml Ovos frescos..... 1000 ml Solução aquosa de verde malaquita a 2%...20ml. Caixa com no mínimo com 10 testes.	LABORCLIN	R$ 130,43	R$ 53.476,30
42	1	Frasco	MIDDLEBROOK OADC Composição: Bovine Albumin Fraction V 2.50 g Dextrose 1.00 g Catalase 0.002 g Oleic acid 0.025 g Sodium chloride 0.425 g Distilled water 50 mL Frasco 50 ml	HIMEDIA	R$ 2.162,39	R$ 2.162,39
49	40	Frasco	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,5% PA Massa específica a 20ºC (kg/m3): 789,6 - 791,5 Teor alcoólico a 20ºC (INPM): Mín. 99,3% Alcalinidade: Negativo Acidez total (mg/l): Máx. 30 Cor: Incolor Aspecto: Límpido e isento de material em suspensão. Frasco - 1000ml	EXODO CIENTIFICA	R$ 19,30	R$ 772,00
52	10	Frasco	ÁLCOOL METÍLICO ANIDRO (METANOL) P.A. - A.C.S. (METHANOL, ANHYDROUS, 99.8%). Especificações compatíveis com análises de resíduos de agrotóxicos em água para consumo humano. Número do cas: 67-56-1 Frasco - 1000 ml.	ÊXODO CIENTIFICA	R$ 20,16	R$ 201,60
53	2	Frasco	ÁLCOOL ÁCIDO A 3% Frasco - 1000 ml	ÊXODO CIENTIFICA	R$ 19,81	R$ 39,62
61	1	Frasco	CLORETO DE SÓDIO PA Fórmula molecular: NaCl; CAS: 7647-14-5; Peso molecular: 58,44 g/mol Frasco - 1000g.	ÊXODO CIENTIFICA	R$ 19,50	R$ 19,50
73	3	Frasco	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA. Índice de refração entre 1.513 a 1.518 Frasco de vidro - 100 ml.	NEWPROV	R$ 39,27	R$ 117,81
81	1	Frasco	SULFATO DE POTÁSSIO ANIDRO PA ACS, CAS 7778-80-5, Fórmula química K2SO4, Peso molecular 174,26 g/mol. Frasco 1000g	EXODO CIENTIFICA	R$ 47,99	R$ 47,99
85	2	Frasco	REATIVO DE KOVACS. Reagente para pesquisa de Indol pelas enterobactérias que produzem a enzima triptofanase, em meios contendo triptofano. Frasco - 100 ml	NEWPROV	R$ 103,00	R$ 206,00
88	5	Frasco	CORANTE PAPANICOLAU HEMATOXILINA DE HARRIS Frasco - 1000 ml	NEWPROV	R$ 121,64	R$ 608,20
94	6	Frasco	CLORETO FÉRRICO A 10% Reativo para a determinação da desaminação da fenilalanina. Frasco - 10 ml	NEWPROV	R$ 17,20	R$103,20
95	28	Frasco	FENOL A 5% Frasco com 1000 ml	EXODO CIENTIFICA	R$ 20,00	R$ 560,00
97	36	KIT	KIT COM 03 FRASCOS DE COLORAÇÃO ZIEHL NEELSEN. (Fucsina fenicada de Ziehl: Fucsina básica 10g/L ou 1%; Azul de Metileno: Azul de Metileno 3g/L ou 0,3%; Solução descorante para Ziehl ou Álcool Ácido 3%) Frascos - 500 ml	NEWPROV	R$ 55,00	R$ 1.980,00
VALOR TOTAL						R$ 60.294.61

Notas:

a) Republicação para correção da descrição do item 49;

b) Fica mantida a vigência da Ata, sendo contado como data para validade da referida Ata de Registro de Preços a publicação no Diário Oficial do Estado nº 5.899, do dia 02 de agosto de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2021/30550/004487

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013, vem registrar Intenção de Registro de Preços para aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES - GRUPO 17- FIOS, destinados aos hospitais do Estado, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 03 de agosto de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA - SETAS Nº 127, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA nº funcional: 1270575 - 1, Administrador, CPF: XXX.XXX.851-78, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

I. Contrato nº 43/2021, Processo nº 2021 41000 000302, firmado com a empresa CS BRASIL FROTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.595.780/0001-16.

Art. 2º Designar o servidor JONATAS KRAUSE PEREIRA REGO, nº funcional: 11675160, Assessor, CPF: XXX.XXX.531-81, como Fiscal Suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, no impedimento e afastamento legal do titular CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do(a) suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria/SETAS nº 177/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 2017 41000 000166
Contrato nº 045/2017
Aditivo: 4º (quarto)
Contratante: Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
Contratada: PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA - EPP
CNPJ: 38.128.880/0001-59
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 045/2017, nos termos do inc. II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 04/08/2021.
Vigência: Até 04/08/2022.
Signatários: José Messias Alves de Araújo - Contratante
Clesio Antunys Pereira Mendonça - Contratada
Fiscal Suplente do Contrato: André Luís Castro Freitas
Número Funcional: 1165378-7

AGETO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO-REAJUSTAMENTO

TERMO de Apostilamento do Contrato nº 09/2019.
Contratante: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO.
Contratada: CONSÓRCIO CREMA PARAÍSO.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento de preços da 4ª a 9ª e 17ª a 24ª medição do Contrato nº 09/2019, referente à execução das obras reabilitação e manutenção de Rodovias Estaduais com base no desempenho Crema II, Lote 08 (R1 e R7) - integrante do PDRIS.
Processo nº 00338/38960/2019.
Valor: R$ 835,444,76 (oitocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).
Funcional programática: 38960.26.782.1152.3059, Elemento de Despesa nº 4.4.90.51 e 44.90.92 Fonte 42200008185.
Data da Assinatura: 24 de maio de 2021.
Signatários: Juliana Passarin - Representante da Contratante.
José Clair Tostes Sanábio - Representante da Contratada.

TOCANTINS PARCERIAS

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 83/2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, conforme ata da Trigésima Sexta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 05 dias do mês de fevereiro de 2021, consoante às competências previstas no art. 61, do Estatuto Social que rege a Sociedade e ao disposto no art. 30, da Lei nº 13.303/2016.

I - Considerando ainda o Parecer ASSEJUR nº 216/2021 da Assessoria Jurídica desta Companhia, indicando a legalidade do procedimento com base no artigo 30, inciso II, parágrafo 3º, inciso III, da Lei nº 13.303/2016.

II - Considerando as necessidades atinentes à competência desta Companhia para a realização de seus objetivos.

RESOLVE:

Art. 1º Inexigir a realização de licitação nos termos do artigo 30, inciso II, parágrafo 3º, inciso III, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, referente à contratação da pessoa jurídica LEGISWEB LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.750.466/0001-68, no valor de R$ 5.163,00 (cinco mil, cento e sessenta e três reais) para contratação de empresa de Consultoria Eletrônica na área de Contábil, fiscal, tributária e trabalhista, com serviço prestado por profissionais especializados com assinatura Online apta para treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, conforme consta no Processo 2021/99911/000022 - TOCANTINS PARCERIAS.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 84/2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, conforme ata da Trigésima Sexta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 05 dias do mês de fevereiro de 2021, consoante às competências previstas no art. 61, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos JENIFFER BARROS SANTOS CRUZ, matrícula funcional nº 92 e ANTONIO DE PADUA NOLETO TEIXEIRA, matrícula nº 177 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do contrato 21/2021, vinculado ao processo nº 2021/99911/000022, firmado com LEGISWEB LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.750.466/0001-68

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2021/99911/0022
Contrato Nº: 21/2021
Contratante: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.
CNPJ: 17.579.560/0001-45.
Contratada: LEGISWEB LTDA
CNPJ: 10.750.466/0001-68
Objeto: Contratação de Consultoria Eletrônica na área Contábil, fiscal, tributária e trabalhista, com serviço prestado por profissionais especializados com assinatura Online.
VALOR ESTIMADO: R$ 5.163,00 (Cinco mil, cento e sessenta e três reais).
Data da Assinatura: 09/07/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Adilson Francisco - Representante Legal da Contratada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2021/99910/0002

A Comissão Permanente de Licitação da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS - TOCANTINS PARCERIAS, na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Estadual 6.081/2020, registra a Intenção de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa(s) para FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES (DESKTOP), MONITORES, NOTEBOOK, HD, SSD, IMPRESSORAS, TV SMART, MOUSE E TECLADO), do tipo menor preço unitário, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

Poderão participar deste Registro de Preços as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista regidas pela Lei 13.303/2016.

Os órgãos que tiverem intenção em participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Estudo Técnico Preliminar

III - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

IV - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: colic@tocantinsparcerias.to.gov.br.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão permanente de Licitação da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS - TOCANTINS PARCERIAS, situada na Praça dos Girassóis S/Nº, CEP: 77.001-002 - Palmas/TO, telefone: (63) 3218-7313.

Palmas/TO, 03 de agosto de 2021.

ANDERSON INÁCIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

NATURATINS

EXTRATO DE SUSPENSÃO DE OUTORGA DE RECURSOS HÍDRICOS

REQUERENTE: RUBEN RITTER
DATA CADASTRO: 17/12/2018
VENCIMENTO: 17/12/2021
PROCESSO Nº: 2833-2002
NÚMERO DA OUTORGA Nº: 7109-2018
REQUERIMENTO: 3758-2018
Município: LAGOA DA CONFUSÃO- TO
COORDENADAS: 651986 S/8799879 E - FUSO 22
FINALIDADE: IRRIGAÇÃO
MOTIVO DA SUSPENSÃO: EM ATENDIMENTO AO OF. PGE/GAB nº: 6915/2021 E A TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE 0001014-63.2021.8.27.2715/TO QUE DETERMINA A SUSPENSÃO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS.

EXTRATO DE SUSPENSÃO DEOUTORGA DE RECURSOS HÍDRICOS

REQUERENTE: DIAMANTE AGRÍCOLA S/A
DATA CADASTRO: 25/03/2020
VENCIMENTO: 25/03/2023
PROCESSO Nº: 661-2018-A
NÚMERO DA OUTORGA Nº: 2396-2020
REQUERIMENTO: 968-2018
Município: DUERÉ-TO
COORDENADAS: 652997 S/8766706 E - FUSO 22
FINALIDADE: IRRIGAÇÃO
MOTIVO DA SUSPENSÃO: EM ATENDIMENTO AO OF. PGE/GAB nº: 7087/2021 E A TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE Nº º 0001016-33.2021.8.27.2715/TO QUE DETERMINA A SUSPENSÃO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS.

EXTRATO DE SUSPENSÃO DE OUTORGA DE RECURSOS HÍDRICOS

REQUERENTE: AGROINDUSTRIA DE CEREAIS DONA CAROLINA S/A
DATA CADASTRO: 17/12/2020
VENCIMENTO: 17/12/2023
PROCESSO Nº: 86-1996
NÚMERO DA OUTORGA Nº: 10442-2020
REQUERIMENTO: 2095-2020
Município: LAGOA DA CONFUSÃO-TO
COORDENADAS: 662322 S/8801124 E
FINALIDADE: IRRIGAÇÃO
MOTIVO DA SUSPENSÃO: EM ATENDIMENTO AO OF. PGE/GAB nº: 7098/2021 E A TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE Nº QUE DETERMINA A SUSPENSÃO DA
CAPTAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS.

EXTRATO DE SUSPENSÃO DEOUTORGA DE RECURSOS HÍDRICOS

REQUERENTE: JORGE RODRIGUES DA COSTA
DATA CADASTRO: 07/11/2019
VENCIMENTO: 07/11/2022
PROCESSO Nº: 4318-2011
NÚMERO DA OUTORGA Nº: 7839-2019
REQUERIMENTO: 3220-2019
Município: LAGOA DA CONFUSÃO-TO
COORDENADAS: 626060 S/8824562 E - Fuso 22
FINALIDADE: IRRIGAÇÃO
MOTIVO DA SUSPENSÃO: EM ATENDIMENTO AO OF. PGE/GAB nº: 6915/2021 E A TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE 0001013-78.2021.8.27.2715/TO QUE DETERMINA A SUSPENSÃO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1139-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 86, 24 de Maio de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.852, de 25 de Maio de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOSÉ ALVES RODRIGUES; CPF nº: XXX.XXX.XX2-87, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Auto de Infração nº 194852-2019, com a descrição da seguinte conduta: Impedir a regeneração da vegetação natural da faixa marginal de 5m da área de preservação permanente do Córrego Correntinho, contados da borda da calha do Leito regular do curso da água. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R$ 5.000,00 (cinco reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, parágrafo único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 28 de junho de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1290-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 86, 24 de Maio de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.852, de 25 de Maio de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ASSOCIAÇÃO CHÁCARA ÁGUA VIVA; CNPJ nº: xx.xxx.xxx/xxx1-71, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Auto de Infração nº 127504-2019, com a descrição da seguinte conduta: Impedir a regeneração natural da vegetação da faixa marginal da área de preservação permanente do Córrego Correntinho, contados da borda da calha do Leito do curso da água. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, parágrafo único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 24 de junho de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2064-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria NATURATINS nº 86/2021, de 24 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.852, de 25 de maio de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JEOVALDO CALDEIRA DOS SANTOS; CPF nº XXX.XXX.251-00, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 137754-2019, com a descrição da seguinte conduta: Explorar 48 (quarenta e oito) árvores da espécie nativa, da essência candeia, em vegetação da tipologia cerrado, mediante o uso de corte mecanizado, fora de área de reserva legal, sem aprovação prévia do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do Auto de Infração, julgando-lhe PROCEDENTE, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

c) há possibilidade ainda de apresentar Recurso Administrativo Hierárquico perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, o autuado poderá ainda apresentar pedido de Conversão da Multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da Instrução Normativa/NATURATINS nº 02/2017, até a decisão de 2ª Instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado ou protocolado Recurso Administrativo, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 25 de junho de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2470-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 86/2021, de 24 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.852, de 25 de maio de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: RAIMUNDO TAVARES DA CRUZ; CPF nº XXX.XXX.881-20, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 132406-2019, com a descrição da seguinte conduta: danificar 0.09 (zero virgula zero nove) hectares de vegetação nativa da app(área de preservação permanente) do córrego barreiro, sem autorização do órgão ambiental competente Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas “a” e “b” da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 01 de julho de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2613-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 86, 24 de Maio de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.852, de 25 de Maio de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: NORTE TUR TRANSPORTE E TURISMO; CNPJ nº: xx.xxx.xxx/xxx1-02, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Auto de Infração nº 132972-2019, com a descrição da seguinte conduta: Realizar atividade de Turismo Receptivo em desacordo com os regulamento da unidade de conservação Parque Estadual do Jalapão, sem Licença de uso Público do Órgão Gestor (Naturatins. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, parágrafo único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 24 de junho de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2634-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ANDREIA FERNANDES DIAS - ME; CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxx1-51, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 194611-2019, com a descrição da seguinte conduta: realizar atividade de turismo em desacordo com os regulamentos da unidade de conservação - PEJ - sem licença de uso público do órgão gestor - Naturatins. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, parágrafo único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 24 de novembro de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3250-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 86, 24 de Maio de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.852, de 25 de Maio de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: NILTON BARBOSA ARGANJO; CPF nº: XXX.XXX.XX1-00, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Auto de Infração nº 155292-2019, com a descrição da seguinte conduta: Desmatar 7,141 Hectares de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, parágrafo único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 25 de junho de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3251-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 86, 24 de Maio de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.852, de 25 de Maio de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MIZAEL MOREIRA FILHO; CPF nº: XXX.XXX.XX1-34, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Auto de Infração nº 155299-2019, com a descrição da seguinte conduta: Desmatar 6,29 Hectares de vegetação nativa em área de preservação permanente (APP), sem autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, parágrafo único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 25 de junho de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3252-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 86, 24 de Maio de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.852, de 25 de Maio de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ELAINE BARBOSA SANTOS; CPF nº: XXX.XXX.XX1-79, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Auto de Infração nº 155296-2019, com a descrição da seguinte conduta: desmatar 2,119 Ha de Vegetação Nativa em Área de Reserva Legal, sem Autorização d Órgão Ambiental Competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, parágrafo único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 24 de junho de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3253-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 86, 24 de Maio de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.852, de 25 de Maio de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: CLODES RODRIGUES DE SOUSA; CPF nº: XXX.XXX.XX1-49, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Auto de Infração nº 155293-2019, com a descrição da seguinte conduta: Desmatar 7,987 Hectares de Vegetação Nativa em Área de Reserva Legal, sem Autorização do Órgão Ambiental Competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, parágrafo único, alíneas a e b, da IN/ Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 28 de junho de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3255-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 86, 24 de Maio de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.852, de 25 de Maio de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: IZAEL ALVES DE MIRANDA; CPF nº: XXX.XXX.XX1-40, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Auto de Infração nº 127548-2019, com a descrição da seguinte conduta: Desmatar 10,598 Hectares de Vegetação Nativa em Área de Reserva Legal, sem Autorização do Órgão Ambiental Competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, parágrafo único, alíneas a e b, da IN/ Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 28 de junho de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3256-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 86, 24 de Maio de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.852, de 25 de Maio de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: EDUARDO DOS SANTOS GOMES; CPF nº: XXX.XXX.XX1-41, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Auto de Infração nº 127550-2019, com a descrição da seguinte conduta: Desmatar 6,660 Hectares de Vegetação Nativa em Área de Reserva Legal, sem Autorização do Órgão Ambiental Competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, cont

ará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, parágrafo único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 24 de junho de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3257-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 86, 24 de Maio de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.852, de 25 de Maio de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: EDMILSON ROCHA DA PAZ; CPF nº: XXX.XXX.XX1-49, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Auto de Infração nº 127549-2019, com a descrição da seguinte conduta: Desmatar 8,753 Hectares de Vegetação Nativa em Área de Reserva Legal, sem Autorização do Órgão Ambiental Competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, parágrafo único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 28 de junho de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3280-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 86, 24 de Maio de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.852, de 25 de Maio de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: APARECIDO FRANCISCO GOMES; CPF nº: XXX.XXX.XX1-45, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Auto de Infração nº 127044-2019, com a descrição da seguinte conduta: Desmatar 4,393 Ha de vegetação nativa em área de reserva legal sem autorização previa do órgão ambiental. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, parágrafo único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 24 de junho de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 4022-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 78, 05 de Maio de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.847 de 17 de Maio de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: PEDRO MACIEL BARROS; CPF nº: XXX.XXX.XX1-12, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Auto de Infração nº 137536, com a descrição da seguinte conduta: Vender 02 (duas) espécime da fauna silvestre da espécie Papagaio Verdadeiro, sem autorização do órgão ambiental. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente;

b) Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado ao pagamento de multa pecuniária simples em valor não superior a R$ 1.000,00 (um mil reais), conforme art. 5º, §1º, do Decreto Federal nº 6.514/2008, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicadas e ainda, dada a primariedade do autuado, converte-se a multa simples aplicada em advertência;

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão, ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa comissão;

d) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 25 de junho de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 5036-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 86/2021, de 24 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.852, de 25 de maio de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A DE ENERGIA; CNPJ nº 25.086.034/0001-71, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 189931-2019, com a descrição da seguinte conduta: deixar de atender as exigências legais quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concebido " descumprimento de notificação nº 168629 de 21/10/2019. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R$ 7.000,00 (sete mil e reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas "a" e "b" da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 24 de junho de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 5100-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 86/2021, de 24 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.852, de 25 de maio de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: LUZIA ALVES GUIMARAES; CPF nº XXX.XXX.151-49, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 189906-2019, com a descrição da seguinte conduta: explorar 49,8950 hectares de vegetação nativa, sem aprovação prévia do órgão ambiental competente (naturatins), conforme coordenada em carta imagem (mapa-49-mem-sgd-39-201--2019-proc-3311-2017-v), em anexo. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas "a" e "b" da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 25 de junho de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 5110-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria NATURATINS nº 86/2021, de 24 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.852, de 25 de maio de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOSÉ ALVES DOS SANTOS FILHO; CPF nº XXX.XXX.554-15, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 193885-2019, com a descrição da seguinte conduta: Danificar 2,7 (dois vírgula sete) hectares de vegetação nativa, fora da área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente;

b) Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado no pagamento de multa pecuniária simples em valor que não ultrapassa a R$ 1.000,00 (um mil reais) - art. 5º, §1º, do decreto nº 6.514/2008 - sem prejuízo do saneamento de eventuais irregularidades e, ainda, dada a primariedade do autuado, converte-se a multa simples aplicada em advertência;

c) O autuado deverá ser notificada por via postal com aviso de recebimento, ou por ciência nos autos, com publicação no diário oficial do estado, para que tome conhecimento da decisão da comissão ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias;

d) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 25 de junho de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 5123-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria NATURATINS nº 86/2021, de 24 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.852, de 25 de maio de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO TOCANTINS; CNPJ nº 25.061.524/0001-13, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 127323-2019, com a descrição da seguinte conduta: Deixar de atender às exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do Auto de Infração, julgando-lhe PROCEDENTE, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do documento de arrecadação da receita estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, parágrafo único do Decreto Federal Nº 6.514/2008;

c) Há possibilidade ainda de apresentar Recurso Administrativo Hierárquico perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda apresentar pedido de Conversão da Multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal Nº 6.514/2008 e da Instrução Normativa/ NATURATINS nº 02/2017, até a decisão de 2ª Instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, ou apresentado Recurso Administrativo, ou ainda pedido de Conversão de Multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 24 de junho de 2021.

SAULO GUEDES AZEVEDO
Presidente CJAI - 1ª Instância

UNITINS

**PORTARIA/UNITINS/Nº 271/2021/GABREITOR,
DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade do artigo 10, inciso III, do Estatuto desta Universidade c/c o artigo 86, da Lei Nº 1.818/2007, e pelo que consta do MEMO/UNITINS/ COORD.ASSESTESP/PROEX/Nº 19/2021,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, o gozo das férias da servidora IARILENE SARAIVA DA SILVA, matrícula funcional Nº 830067, no período de a 09/08/2021 a 19/08/2021, totalizando 11 (onze) dias, referentes ao período aquisitivo de 22/02/2020 a 21/02/2021, suspensas por meio da PORTARIA/ UNITINS/GABREITORNº121/2021, de 14 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 5.829, de 16 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir de 09 de agosto de 2021.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2021.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora no exercício da reitoria

**PORTARIA/UNITINS/Nº 273/2021/GABREITOR,
DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROEX/Nº 7/2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, MYLENA COSTA JACUNDÁ, matrícula funcional Nº 830022, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Diretoria de Extensão - CDAS-4, no período de 16/08/2021 a 03/09/2021, totalizando 19 (dezenove) dias, em substituição ao servidor Eduardo José Silva Lima, matrícula 810173, titular do cargo, em razão do usufruto de suas férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir de 16 de agosto de 2021.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de agosto de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ARAGUAÇU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021

1. Espécie e data: Ata de Registro de Preço nº 006/2021, celebrado no dia 30 de julho de 2021, resultado do Processo Administrativo nº 031/2021, Pregão Presencial 006/2021. 2. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU e a empresa ADRIANA PEREIRA DELMINO-ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.354.706/0001-69, vencedora do certame, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO DE TODA A FROTA E MAQUINÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU-TO, conforme especificado no Termo de Referência. 3. Valor Global: R$ 88.634,50 (oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). 4. As despesas correrão a conta da DOTAÇÃO: 12, 71, 90, 134 e 236; UNIDADE: 102501, 102801, 102801, 103101 e 103801; AÇÃO: 2089-Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, 2010-Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, 2078-Manutenção do Conselho Tutelar, 2045-Manutenção da Secretaria Municipal da Cidade e 2058-Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura; ELEMENTO: 33903000; FONTE 10-Recursos Próprios. 5. Vigência da ata 12 (doze) meses.

Araguaçu-TO, 30 de julho de 2021.

JARBAS RIBEIRO IVO
Prefeito Municipal de Araguaçu-TO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021

1. Espécie e data: Ata de Registro de Preço nº 007/2021, celebrado no dia 02 de agosto de 2021, resultado do Processo Administrativo nº 032/2021, Pregão Presencial 007/2021. 2. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU e a empresa OLAVO DA SILVA FERREIRA-ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.131.962/0001-21, vencedora do certame, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO MARMITEX PARA FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÇU-TO, conforme especificado no Termo de Referência. 3. Valor Global: R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais). 4. As despesas correrão a conta da DOTAÇÃO: 71, 134 e 236; UNIDADE: 102801, 103101 e 103801; AÇÃO: 2010-Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, 2045-Manutenção da Secretaria Municipal da Cidade e 2058-Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura; ELEMENTO: 33903000; FONTE 10-Recursos Próprios. 5. Vigência da ata 12 (doze) meses.

Araguaçu-TO, 02 de agosto de 2021.

JARBAS RIBEIRO IVO
Prefeito Municipal de Araguaçu-TO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021

1. Espécie e data: Ata de Registro de Preço nº 008/2021, celebrado no dia 02 de agosto de 2021, resultado do Processo Administrativo nº 033/2021, Pregão Presencial 008/2021. 2. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU e as empresas LORRANA B DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 31.333.203/0001-23 e RODRIGUES E FAUSTINO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.606.562/0001-58, vencedoras do certame, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÇU-TO, conforme especificado no Termo de Referência. 3. Valor Global: R$ 63.856,86 (sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos). 4. As despesas correrão a conta da DOTAÇÃO: 71, 90, 134 e 236; UNIDADE: 102801, 102801, 103101 e 103801; AÇÃO: 2010-Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, 2078-Manutenção do Conselho Tutelar, 2045-Manutenção da Secretaria Municipal da Cidade e 2058-Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura; ELEMENTO: 33903000; FONTE 10-Recursos Próprios. 5. Vigência da ata 12 (doze) meses.

Araguaçu-TO, 02 de agosto de 2021.

JARBAS RIBEIRO IVO
Prefeito Municipal de Araguaçu-TO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021

1. Espécie e data: Ata de Registro de Preço nº 010/2021, celebrado no dia 03 de agosto de 2021, resultado do Processo Administrativo nº 035/2021, Pregão Presencial 010/2021. 2. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU e a empresa RODRIGUES E FAUSTINO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.606.562/0001-58, vencedora do certame, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DO GÊNERO BEBIDAS PARA FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÇU-TO, conforme especificado no Termo de Referência. 3. Valor Global: R$ 82.212,80 (oitenta e dois mil, duzentos e doze reais e oitenta centavos). 4. As despesas correrão a conta da DOTAÇÃO: 4, 71, 134 e 236; UNIDADE: 100301, 102801, 103101 e 103801; AÇÃO: 2005-Manutenção do Gabinete do Prefeito, 2010-Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, 2045-Manutenção da Secretaria Municipal da Cidade e 2058-Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura; ELEMENTO: 33903000; FONTE 10-Recursos Próprios. 5. Vigência da ata 12 (doze) meses.

Araguaçu-TO, 03 de agosto de 2021.

JARBAS RIBEIRO IVO
Prefeito Municipal de Araguaçu-TO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 006/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2021

O Prefeito Municipal de Araguaçu-TO, no uso regular de suas atribuições, decide HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 006/2021, objetivando, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO DE TODA A FROTA E MAQUINÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU-TO. A empresa ADRIANA PEREIRA DELMINO-ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.354.706/0001-69, vencedora dos itens constantes do edital 006/2021, pelo valor total de R$ 88.634,50 (oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

ARAGUAÇU, 29 DE JULHO DE 2021.

JARBAS RIBEIRO IVO
Prefeito Municipal de Araguaçu-TO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 007/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2021

O Prefeito Municipal de Araguaçu-TO, no uso regular de suas atribuições, decide HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2021, objetivando, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO MARMITEX PARA FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÇU-TO. A empresa OLAVO DA SILVA FERREIRA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.131.962/0001-21, vencedora dos itens constantes do edital 007/2021, pelo valor total de R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais).

ARAGUAÇU, 30 DE JULHO DE 2021.

JARBAS RIBEIRO IVO
Prefeito Municipal de Araguaçu-TO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 008/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2021

O Prefeito Municipal de Araguaçu-TO, no uso regular de suas atribuições, decide HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 008/2021, objetivando, a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÇU-TO. As empresas LORRANA B DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 31.333.203/0001-23 e RODRIGUES E FAUSTINO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.606.562/0001-58, vencedoras dos itens constantes do edital 008/2021, pelo valor total de R$ 63.856,86 (sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

ARAGUAÇU, 30 DE JULHO DE 2021.

JARBAS RIBEIRO IVO
Prefeito Municipal de Araguaçu-TO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 010/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2021

O Prefeito Municipal de Araguaçu-TO, no uso regular de suas atribuições, decide HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 010/2021, objetivando, a AQUISIÇÃO DO GÊNERO BEBIDAS PARA FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÇU-TO. A empresa RODRIGUES E FAUSTINO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.606.562/0001-58, vencedora dos itens constantes do edital 010/2021, pelo valor total de R$ 82.212,80 (oitenta e dois mil, duzentos e doze reais e oitenta centavos).

ARAGUAÇU, 02 de agosto de 2021.

JARBAS RIBEIRO IVO
Prefeito Municipal de Araguaçu-TO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, através da comissão de licitação, torna público que fará realizar licitação, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação CPL, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Araguaçu - TO, a seguinte licitação: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2021. TIPO MENOR VALOR POR ITEM. Abertura prevista para o dia 20 de agosto às 08:00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÇU-TO. O Edital poderá ser retirado junto à comissão de licitação das 07h00 às 13h00 ou através do site: www.aragucu.to.gov.br, maiores informações através do telefone: (63) 3384-2056 - Paulo Lucas Lira Resende - Pregoeiro.

Araguaçu, 04 de agosto de 2021.

JARBAS RIBEIRO IVO
Prefeito Municipal de Araguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, através da comissão de licitação, torna público que fará realizar licitação, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação CPL, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Araguaçu - To, a seguinte licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021. MENOR PREÇO GLOBAL. Abertura prevista para o dia 19 de agosto, às 08:00hs. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de extensão da rede de drenagem na rua 23 do Setor Félix Ferreira no Município de Araguaçu-TO, O Edital poderá ser retirado junto à comissão de licitação das 08:00hs às 13h00 ou através do site: www.aragucu.to.gov.br, maiores informações através do telefone: (63) 3384-2056 - Bruna Lins Mota - Presidente da comissão de Licitação.

Araguaçu, 04 de agosto de 2021.

Jarbas Ribeiro Ivo
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, através da comissão de licitação, torna público que fará realizar licitação, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação CPL, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Araguaçu - TO, a seguinte licitação: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021. TIPO MENOR VALOR POR ITEM. Abertura prevista para o dia 18 de agosto às 08:00hs. OBJETO: Possível aquisição de material de construção e materiais elétricos, considerando a necessidade da realização de pequenas reformas, ampliação e manutenções preventivas atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu-TO. O Edital poderá ser retirado junto à comissão de licitação das 08:00hs às 13:00hs ou através do site: www.aragucu.to.gov.br, maiores informações através do telefone: (63) 3384-2056 - Paulo Lucas Lira Resende - Pregoeiro.

Araguaçu, 04 de agosto de 2021.

RONNIVON ALVES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

BERNARDO SAYÃO

FUNDO MUNICIPAL *DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO*

AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO - TO torna pública que fará realizar-se: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 do tipo Menor Preço por quilômetro rodado na forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando a contratação de empresa para prestação de serviços em locação de veiculo destinado ao transporte escolar para transportar alunos e professores que residem na Zona Rural para as escolas municipais de Bernardo Sayão-TO, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Bernardo Sayão - TO, por um período estimado de 97 dias letivos do ano de 2021, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital. Abertura prevista para: dia 17 de agosto de 2021, às 7h30min, Local: Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão - TO.

ALDENORA VIEIRA XAVIER
Pregoeira

CARMOLÂNDIA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carmolândia - TO, CNPJ nº 25.063.868/0001-61, torna público que irá realizar uma Audiência Pública no dia 09 de agosto de 2021, às 10:00 horas, na Câmara Municipal do município de Carmolândia - TO, com o objetivo de debater sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico do município. Responsabilidade Técnica VRP Engenharia Ambiental.

GUARAÍ

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Acha-se aberta, no município de Guaraí/TO, licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor PREÇO GLOBAL, visando a contratação de empresa especializada em consultoria para elaboração do planejamento estratégico integrado a partir da elaboração do diagnóstico territorial; econômico e social; da geração e análise de indicadores de desempenho socioeconômico; de parâmetros urbanísticos e de ocupação; de tráfego e mobilidade em todos os modais; definições de normativas de uso; organização e evolução territorial; configurando o Plano Diretor e o Plano de Mobilidade Urbana, juntamente com seus instrumentos complementares. Demais especificações encontram-se no Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão para o credenciamento: às 08 horas do dia 23/08/2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, Sala de Licitações, situada à Av. Bernardo Sayão, s/nº, Palácio Pacífico Silva, Centro, Guaraí/TO.

O Edital poderá ser retirado na Sala de Licitações no endereço mencionado, ou através do portal eletrônico: www.guarai.to.gov.br, ou ainda requisitado pelo e-mail: licitacao@guarai.to.gov.br.

Guaraí/TO, 04 de agosto de 2021.

Cleube Roza Lima
Presidente CPL

GURUPI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021-SRP

O Município de Gurupi - TO, através da Secretaria Municipal de Educação, TORNA PÚBLICO a realização do Pregão Eletrônico nº 012/2021-SRP. Processo nº 2021.002876. Tipo: Menor preço por Item, com itens exclusivos, cota reservada de 20% à participação de ME, EPP, MEI e Cota principal para ampla concorrência. Abertura da Sessão Pública: dia 17/08/2021 às 09:00 Horas, horário de Brasília, no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de pães. Recebimento das Propostas: até às 08h45min, do dia 17/08/2021 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e anexos disponíveis em: www.gurupi.to.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Legislação: Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Dec. nº 10.024/2019 e Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. Informações pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br.

Gurupi/TO, 04/08/2021.

Amanda Pereira Costa
Secretária Municipal de Educação

PEQUIZEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 309/2021 MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO/TO - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 02/2021.

DESPACHO, tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a), inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com modificações posteriores, Homologar o procedimento licitatório realizado na modalidade de tomada de preço, ramo de construção civil, para execução global de Pavimentação Asfáltica e Drenagem em Vias Publicam, na avenida salgado filho no município de Pequizeiro/TO, com área total de 1.651,74 m², conforme convênio nº 868658/2018,. destinados a CPL deste Município, para o cumprimento das atribuições da KL CONSTRUTORA EIRELI-ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.331.448/0001-44, estabelecida em Quadra 512 SUL, ALAMEDA 5, Centro, Plano Diretor Sul, PALMAS - TO, vencedora dos itens relacionados: Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 246.216,34 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA

Considerando que o Tribunal de Contas exige dos gestores que seja efetuada a cobrança dos tributos municipais (impostos, taxas);

Considerando que a Lei Complementar 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece como requisito essencial à responsabilidade fiscal a arrecadação dos tributos municipais;

Considerando que os Tributos Municipais têm por finalidade essencial ser aplicado nas diversas melhorias para o município de Pequizeiro - TO;

Considerando que a Administração de Pequizeiro busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos;

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal faz publicar o presente EDITAL:

Notificamos o contribuinte:Construcell Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ: 14.600.307/0001-38 em débito com o Tributo Municipal: ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), descrito pela Lei nº 136/97 - Código Tributário do Município de Pequizeiro-TO.

Conforme artigo 70, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 136/2007 - Código Tributário Municipal, o contribuinte tem o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital para efetuar o pagamento do débito.

Expirado este prazo, as Certidões de Dívida Ativa serão enviadas ao Departamento Jurídico do Município, para os procedimentos de execução fiscal.

O Contribuintes poderá comparecer ao Setor de Tributos na Prefeitura Municipal de Pequizeiro -TO, para receber o documento de arrecadação e efetuar o pagamento nas agências bancárias ou nas casas lotéricas.

Para maiores esclarecimentos estamos à disposição no Setor de Tributos na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Salgado Filho - Centro, horário de atendimento das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do telefone: 63 3427-1103,

Pequizeiro - TO, 03 de agosto de 2021.

Jocélio Nobre da Silva
Prefeito Municipal de Pequizeiro

PORTO NACIONAL

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021 - INFR

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS através da SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, por intermédio da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de abertura de propostas e habilitação ocorreria em 04 de Agosto de 2021, às 14:30 horas, por determinação do Sr. Secretário da Infraestrutura, através do Oficio nº 474/2021 DIRADM, de 03/082021, fica SUSPENSA *Sine Die*, para revisão e retificação no Termo de Referência e no Edital.

Oportunamente será dada nova publicidade e disponibilizado novo edital.

Porto Nacional - TO, 03 de Agosto de 2021.

Wilington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações

SANDOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 021/2021-ADM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 16 de agosto de 2021, às 09h:00m na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av Ulisses Guimarães, s/n, Centro, CEP: 77.478-000, Sandolândia - TO.

PREGÃO PRESENCIAL 021/2021-ADM tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DAS LEIS: LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E SEUS ANEXOS; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E SEUS ANEXOS E O PLANO PLURIANUAL-PPA PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E SEUS ANEXOS, BEM COMO, RECEITA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022; CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I.

O Edital está disponível no site oficial: www.sandolandia.to.gov.br ou através do email: licitação@sandolandia.to.gov.br, de segunda a sexta-feira e informações através do fone: (63) 3394-1418.

Sandolândia - TO, 04 de agosto de 2021.

Laiane Peres Mello
Pregoeira

SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

AVISO DE REABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS, torna público para conhecimento dos interessados o AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 - OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) Grades Aradoras para atender as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura do Município de São Miguel do Tocantins proveniente de recurso de emenda estadual. DATA DE REABERTURA: 16 de agosto de 2021, às 16h00min; ENDEREÇO: Rua Afonso Pena, s/nº, Centro - São Miguel do Tocantins - TO; TIPO: Menor Preço por Item; O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no endereço acima, no horário de expediente das 08h às 12h de 2ª a 6ª feira, onde poderão ser consultados gratuitamente através do link: https://saomigueldotocantins.to.gov.br/licitacoes e licitacaosmiguel@gmail.com e no SICAP-LCO ou obtidos mediante o pagamento no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. 04 de agosto de julho de 2021; Eduarda Viana Sousa - Pregoeira.

SILVANÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO

QUINTA CHAMADA, VAGAS REMANESCENTES
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO, convida os profissionais ao CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, DA ÁREA DA SAÚDE, PESSOA FISICA OU JURÍDICA INTERESSADA EM PRESTAR SERVIÇO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O PERIODO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2021, ao preço conforme Termo de Referência do Edital, a se credenciarem a partir do dia 05 de Agosto de 2021 até 17 de Agosto de 2021, junto a Comissão de Licitação da Prefeitura de Silvanópolis - TO, situada à Avenida Tocantins, Nº 10, Setor Aeroporto, Silvanópolis - TO ou na sede do Fundo Municipal de Saúde, situada à Avenida sete de setembro, Setor Central, Silvanópolis - TO. O edital poderão ser retirados junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, por email: licitasilvanopolis2021@gmail.com ou pelo site: www.silvanopolis.to.gov.br.

Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO, 04 de Agosto de 2021.

Adeusvi Moreira dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Extrato 076/2021 do Contrato nº 076/2021, firmado em 01.06.2021, entre a Fundo Municipal de Saúde e a profissional Srª Maria Soares Carneiro, CPF 374.050.031-34, Registro no Conselho Federal de enfermagem COREN - TO nº 000.641.487; b) Objeto: Prestação de serviços de profissional liberal, com vinculação hierárquica e funcional com o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, prestará serviços de atendimento na(s) especialidade(s) credenciada(s) incluindo os procedimentos relacionados à sua área de atuação para o Cargo de Técnico de Enfermagem; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61, Parágrafo único; d) Processo 2075/2021 e) Vigência: será da data de 01.06.2021 ate 31.12.2021; f) Dotação orçamentaria especifica: 10.301.1441.2.066 Elemento 3.3.90.36.94, Fonte 0401.00.000, Ficha 404 Piso de Atenção Básica Fixo - PAB-FIXO; g) Valor Global: R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais) fracionados em 7 (sete) parcelas mensais de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais); h) Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO; i) Signatários: pelo Contratante, Srª Adeusvi Moreira Dos Santos e pela Contratado, Srª Maria Soares Carneiro.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Extrato 080/2021 do Contrato nº 080/2021, firmado em 12.06.2021, entre a Fundo Municipal de Saúde e a profissional Sra Ana Ferreira da Cruz, CPF 991.863.061-20, Registro no Conselho Federal de enfermagem COREN - TO nº 000.729.211; b) Objeto: Prestação de serviços de profissional liberal, com vinculação hierárquica e funcional com o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, prestará serviços de atendimento na(s) especialidade(s) credenciada(s) incluindo os procedimentos relacionados à sua área de atuação para o Cargo de Técnico de Enfermagem; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61, parágrafo único; d) Processo 2606/2021 e) Vigência: será da data de 12.06.2021 ate 31.12.2021; f) Dotação orçamentaria especifica: 10.301.1441.2.066 Elemento 3.3.90.36.94, Fonte 0401.00.000, Ficha 404 Piso de Atenção Básica Fixo - PAB-FIXO; g) Valor Global: R$ 6.196,73 (Seis mil, cento e noventa e seis reais e setenta e três centavos) fracionados em 5 (cinco) parcelas mensais de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) e uma de R$ 696,73 (seiscentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos), pelos 19 (dezenove) últimos dias trabalhados; h) Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO; i) Signatários: pelo Contratante, Srª Adeusvi Moreira dos Santos e pela Contratado, Srª Ana Ferreira da Cruz.

TOCANTINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, inscrita no CNPJ 01.224.716/0001-35, com sede na Rua da Estrela, 303, Centro, CEP 77.900-000 torna público que realizará, no dia 20 de agosto de 2021, às 09h00min licitação na modalidade Tomada de Preços, Empreitada Tipo Menor Preço Global, que tem por objeto a construção de 30 (trinta) Unidades Habitacionais no Loteamento Boa Esperança no Município de Tocantinópolis - TO, conforme Processo nº 2019/37000/000272 da Secretaria de Estado da Infraestrutura, Cidades e Habitação. Edital disponível no site: http://www.tocantinopolis.to.gov.br, a partir do dia 06 de agosto de 2021 e na sede da Prefeitura à Rua da Estrela 303, Centro, Tocantinópolis-TO; Local da abertura: Prefeitura Municipal de Tocantinópolis.

Tocantinópolis - TO, 03 de agosto de 2021.

Emivaldo da Silva Aguiar
Presidente da CPL

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Alexandre José Soares, CPF nº 771.357.251-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade Agropecuária de Bovinocultura, localizada no imóvel rural constituído do Lote nº 12 do Loteamento Santa Luiza, Gleba 3-A, 1ª Etapa, situado no município de Palmeirópolis - TO, registrado na matricula nº 3.462. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 001/86, 237/97 e COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Cesar Antonio Correa, CPF nº 023.302.391-73, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as licenças Ambientais Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para atividade Agropecuária de Bovinocultura, localizada no imóvel rural denominado Fazenda Tarumã, situada no município de Palmeirópolis/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 0001/86, 237/97 e COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Humberto de Alencastro Veiga Filho, inscrito no CPF: 729.263.251-34, torna público que requereu, junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação de Operação para a atividades de pecuária, na Fazenda Aurora da Conceição, município de Conceição do Tocantins - TO. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Ítalo dos Santos Ribeiro, inscrito no CPF: 057.257.461-43, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Bovinocultura, na Propriedade Fazenda Três Irmãs, no município de Formoso do Araguaia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. José Elias Siena, inscrito no CPF: 271.190.868-20, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Agricultura, na Propriedade Fazenda Landy, no município de Figueiropolis - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empreendedora KATIANA BARBOSA PIMENTEL RODRIGUES, inscrito no CPF: 041.130.461-58, torna público que requereu, junto ao Instituto Natureza do Tocantins, a renovação da Licença de Operação nº 4353-2018, para atividade de Lava Jato, localizado em área urbana de Itacajá - TO, no empreendimento denominado Lava Jato do Juninho. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005. A Responsabilidade Técnica pelo processo de licenciamento ambiental é da empresa Meyer Engenharia e Consultoria.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O empreendimento: MEGA AGRO TRADING S.A (MEGA AGRO TRADING GROUP S.A). CNPJ: 24.418.553/0001-27, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas - Tocantins, Diretoria de Controle Ambiental Gerencia de Licenciamento Ambiental, às Licenças Municipais, Prévia, Instalação e Operação, para a atividade de Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo. Com endereço: Avenida São Paulo, S/N, Quadra 07, Lote 09, Jardim Sonia Regina (Taquaralto), Palmas - Tocantins. CEP: 77.060-648. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

NEIDE DE FATIMA NARDO RAMOS, pessoa física, inscrita no CPF nº 483.018.769-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para exercer a atividade de obra civil não linear (barragem) na Fazenda Bebedouro, município de Peixe - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Tocantins - Comarca de Palmas - TO
SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Israel S. de A. Campos
Oficial Registrador

Livia Angelica S. de A. Ribeiro
Substituta Legal

Caio Augusto S. A. Ribeiro
Substituto

Licia Siqueira de A. Ribeiro
Substituta

João Batista Campos
Substituto

EDITAL

***ISRAEL SIQUEIRA DE ABREU CAMPOS**, oficial da Serventia de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Palmas, capital do Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc..*

Faz publicar para ciência dos interessados em cumprimento do Artigo 19, da Lei 6.766, § 3º, de 19/12/1979, que a empresa DSA ENGENHARIA - EIRELI CNPJ. 24.766.786/0001-10, com sede nesta Capital, por seu representante legal, depositou nesta Serventia o projeto e demais documentos relativo ao imóvel de sua propriedade matriculado sob o nº 148.495, denominado "Residencial Ecoturístico Moinho", com área total de 282.400,00 m², compreendendo Área de Preservação Permanente (APP) com área de 72.326,22 m², AUC – Centro de Convivência com área de 5.713,73 m², APM – EP e Área Verde com área de 24.698,82 m², Lagoa com área de 47.593,77 m², 170 Lotes com área de 91.799,21 m² e Sistema Viário com área total de 40.268,25m², conforme planta e memorial descritivo aprovado nos termos do Decreto Municipal nº 2.052, de 19 de Maio de 2021. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, nesta Serventia, durante o expediente, contados da última publicação, feita em 03 (três) dias consecutivos, num Jornal de grande circulação diária no Estado e no Diário Oficial, sendo obrigatório a publicação do mapa de localização.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de julho do ano de 2021. (26/07/2021).

Selo de Digital: 127613AAA546576 - Código de Validação BTN

Israel Siqueira de Abreu Campos
Oficial Registrador
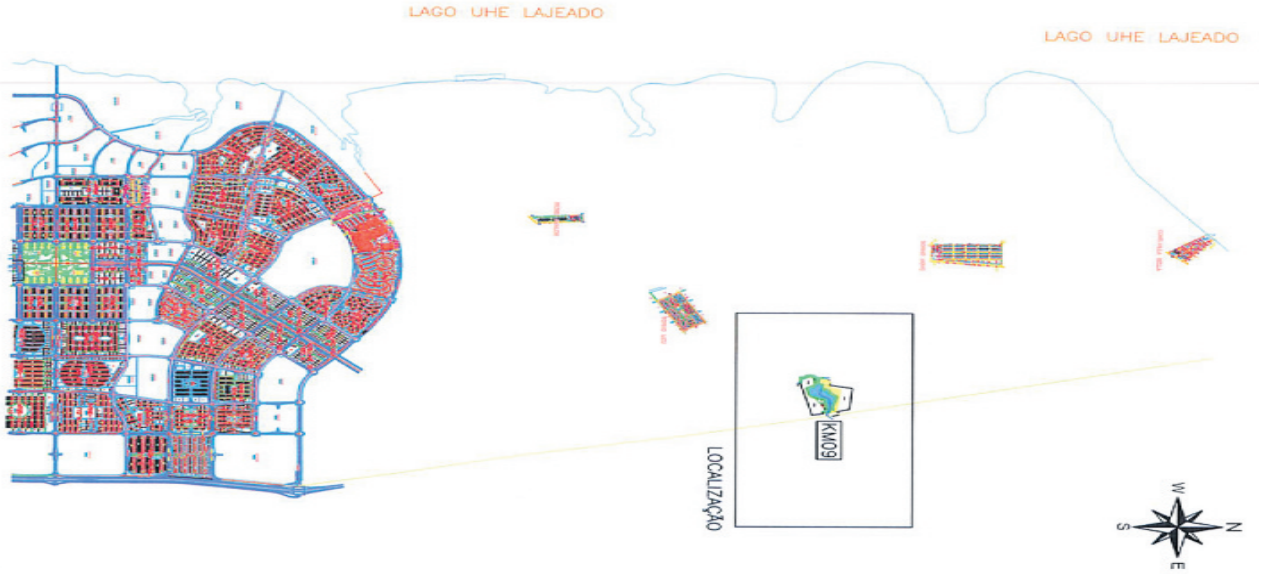
Bel. Lívia Angélica S. de A. Ribeiro
Sub-oficiala